

Consórcio CONCIP
Dom Eliseu

ENVELOPE Nº 02
“PROPOSTA ECONÔMICA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-220303

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOM ELISEU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32018220303

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa apresentada por empresa ou consórcio para contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, para modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública na Prefeitura de Dom Eliseu.

LICITANTE: CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

Constituído pelas empresas:

TELLUS Mater Brasil Ltda – CNPJ: 21.152.960/0001-47 – Empresa Líder;

SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda – CNPJ: 25.898.180/0001-00 – Segunda Consorciada; e

SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda – CNPJ: 16.502.551/0001-93 – Terceira Consorciada.

Endereço: Rua da Paisagem, nº 220, Vila da Serra, CEP: 34.006-059, Nova Lima/MG

Representantes Credenciados: Alexandre C. Tereso; Afonso V. Leonel e Cleyson A. Alves

Telefone/Fax: (31) 3336-3403 – **E-mail:** alexandre.tereso@tellusmater.eu; sigmalt@terra.com.br e sitran@sitran.com.br

SESSÃO PÚBLICA: no dia **18 de Abril de 2018**, às **09:00 horas** (horário local), no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, situado na Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 02, Centro, Dom Eliseu/PA.

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

Belo Horizonte/MG, 18 de **ABRIL** de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-220303

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOM ELISEU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32018220303

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa apresentada por empresa ou consórcio para contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, para modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública na Prefeitura de Dom Eliseu.

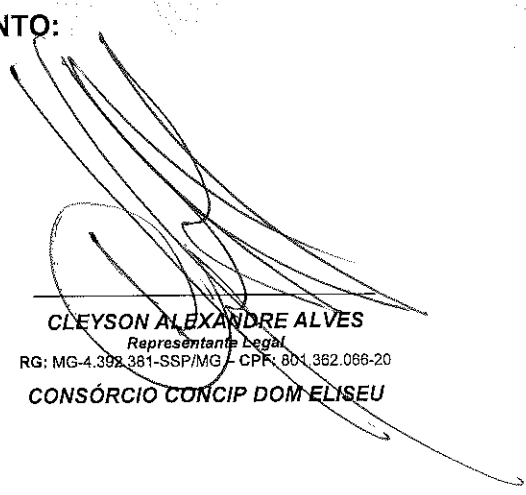
ÍNDICE

PROPOSTA ECONÔMICA:

- Carta de apresentação da proposta econômica – Anexo II 003 e 004
- Descritivo do plano de negócio 005 a 019
- Plano de negócio 020 a 044
- Declaração de viabilidade econômica de plano de negócios 045 a 071

TERMO DE ENCERRAMENTO:

- Termo de encerramento 072


CLEYSON ALEXANDRE ALVES
Representante Legal
RG: MG-4.392.381-SSP/MG - CPF: 804.362.066-20
CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

Consórcio **CONCIP** **Dom Eliseu**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-220303

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOM ELISEU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32018220303

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa apresentada por empresa ou consórcio para contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, para modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública na Prefeitura de Dom Eliseu.

DATA DA LICITAÇÃO: 18/04/2018.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA ANEXO II

Prezados Senhores;

Nos termos do Edital e seus Anexos, bem como das demais informações disponibilizadas no processo licitatório em Epígrafe, com os quais este **CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU**, constituído pelas empresas **TELLUS** Mater Brasil Ltda (Empresa Líder) – CNPJ: 21.152.960/0001-47, sediada à Rua da Paisagem, nº 220, Bairro Vila da Serra, na Cidade de Nova Lima/MG; **SIGMA** Engenharia Indústria e Comércio Ltda (Segunda Consorciada) – CNPJ: 25.898.180/0001-00, sediada à Rua das Acácias, nº 1.051, Bairro Cidade Jardim Eldorado, na Cidade de Contagem/MG e **SITRAN** Sinalização de Trânsito Industrial Ltda (Terceira Consorciada) – CNPJ: 16.502.551/0001-93, sediada à Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, CDI Jatobá, na Cidade de Belo Horizonte/MG, concorda integralmente e apresenta sua Proposta Econômica para a modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública de Dom Eliseu/Pará.

CONSIDERANDO QUE:

Esta Proposta de Preço reflete a intenção do **CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU** e é vinculante, irrevogável, irreatável e incondicional;

Para a elaboração desta Proposta Econômica o **CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU** considerou todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato de Concessão;

Na elaboração da Proposta Econômica o **CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU** tomou ciência, anuiu e considerou todos os riscos assumidos em eventual contratação, caso sagre-se vencedor desta Licitação;

A Proposta Econômica considerou o prazo de **24 (vinte e quatro)** anos de Concessão Administrativa;

Todos os investimentos necessários, serviços e demais características da Concessão Administrativa foram considerados, bem como as informações divulgadas foram suficientes para a apresentação desta Proposta Econômica;

Para a elaboração desta Proposta Econômica o **CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU** elaborou Plano de Negócios, que foi submetido à avaliação de sociedade organizada para prestação de serviços de consultoria de natureza econômico-financeira, nacional, para avaliação e verificação de viabilidade econômico-financeira.

Consórcio CONCIP Dom Eliseu

PROPOSTA DE CONTRAPRESTAÇÃO:

O **CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU**, cujos dados estão apresentados abaixo vem, por seu representante legal, apresentar a seguinte Proposta Econômica para os fins da Licitação em epígrafe:

O valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** é de **R\$ 184.865,16 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)**; o valor da contraprestação anual é de R\$ 2.218.381,93 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 53.241.166,32 (cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) anos da Concessão.

VALIDADE:

Esta Proposta Econômica terá validade de **210 (duzentos e dez)** dias, contados da data da apresentação da documentação e propostas.

DADOS DA LICITANTE:

Denominação do Consórcio: **CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU**, Constituído pelas empresas:

TELLUS Mater Brasil Ltda – **CNPJ:** 21.152.960/0001-47 – Empresa Líder

Participação: 40,00% (quarenta por cento)

Endereço: Rua da Paisagem, nº 220, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-059

SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda – **CNPJ:** 25.898.180/0001-00 – Segunda Consorciada

Participação: 30,00% (trinta por cento);

Endereço: Rua das Acácias, nº 1.051, Cidade Jardim Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-370

SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda – **CNPJ:** 16.502.551/0001-93 – Terceira Consorciada

Participação: 30,00% (trinta por cento);

Endereço: Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, CDI Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.664-002

Representante Credenciado: Cleyson Alexandre Alves

Telefone/Fax: (31) 3336-3403

E-mail: alexandre.tereso@tellusmater.eu; sigmaltda@terra.com.br e sitran@sitran.com.br

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte/MG, 16 de ~~ABRIL~~ de 2018


Cleyson Alexandre Alves
Representante Legal do CONSÓRCIO
RG: MG-4.392.381-SSP/MG
CPF: 801.362.066-20

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

TELLUS MATER BRASIL LTDA
SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA
SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Concorrência nº 3/2018-220303
Processo Administrativo: 32018220303

Consórcio **CONCIP** 006

Dom Eliseu

PLANO DE NEGÓCIOS.....	3
1. CONTEXTO REGULATÓRIO	3
2. APRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO.....	3
2.1 Tellusmater Brasil.....	3
2.2 Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	4
2.3 Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.	4
3. PANORAMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DE DOM ELISEU	5
4. O PROJETO.....	5
5. DESCRIÇÃO TÉCNICA	6
5.1 Cronograma de implantação.....	6
5.2 Cadastramento Técnico.....	6
5.3 Luminárias e Telegestão.....	7
5.4 Demanda, Ampliação e Iluminação Especial.....	7
6. ECONOMIA DE ENERGIA.....	8
7. MODELAGEM ECONÔMICA FINANCEIRA	8
7.1 Premissas de Prazo e TIR.....	9
7.2 Premissas Gerais da Concessão	10
7.3 Receitas.....	10
7.4 Investimentos.....	11
7.4.1 Componentes de Luminárias;.....	11
7.4.2 Luminárias e telegestão (detalhada na Pasta P2A-LUMINÁRIAS);.....	11
7.4.3 Luminárias crescimento (Demanda Reprimida e Crescimento Vegetativo);	12
7.5 Custos.....	13
7.6 Tributação.....	14
7.7 Seguros.....	14
7.8 DRE.....	14
7.9 Fluxo de Caixa	15
7.10 Balanço Patrimonial.....	15

PLANO DE NEGÓCIOS

1. Contexto Regulatório

As resoluções normativas no 414/2010, 479/2012 e 587/2013 da ANEEL estabeleceram que a gestão da infraestrutura (ativos) associada à Iluminação Pública deveria ser transferida aos municípios até o início de 2015. Em outras palavras, os municípios ficarão responsáveis pela gestão dos ativos de Iluminação Pública – ex.: postes, lâmpadas, reatores, etc.

A Prefeitura cumpriu com o prazo estabelecido pela ANEEL, assumindo a gestão da Iluminação Pública de Dom Eliseu, antes efetuada pela CELPA.

2. Apresentação do Consórcio

O consórcio é formado pelas empresas Tellus Mater, Sigma e Sitran.

A participação das empresas, para todos os fins e efeitos, está definida da seguinte forma:

- ✓ TELLUS 40,00 (quarenta por cento);
- ✓ SIGMA 30,00% (trinta por cento);
- ✓ SITRAN 30,00% (trinta por cento);

As empresas desde já condicionam, que serão mantidas as mesmas proporções indicadas na formação do Consórcio, quando da constituição da futura SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE.

A seguir é apresentado um breve histórico da atuação atual de cada sócia

2.1 Tellusmater Brasil

Foi fundada em Portugal (2007) atualmente com Sede no Brasil (2012) e Angola (2014). Somos uma empresa focada em soluções de engenharia, pioneiros na iluminação a Led (2010), energias renováveis em ambientes hostis (2015) e localização de frotas (2008).

Fomos capazes de alterar o status-quo no mercado, global e mutável, através de um modelo de negócio único que gera um compromisso comercial estável com o cliente, desde a redução de custos de iluminação, à redução de custos com frotas ou instalação de unidades de energia renovável em ambientes hostis.

Queremos ser uma referência de estabilidade num mercado volátil e difuso através da excelência e qualidade dos produtos que concebemos, materializados por uma equipa

multidisciplinar dinâmica: desde a investigação e desenvolvimento, área comercial, financeira, produção, instalação e manutenção, até à rede de parceiros oficiais presentes na Europa, África e América do Sul.

A nossa visão estabelece dois campos de ação, o primeiro é colocar a tecnologia acessível e direcionada para a redução dos custos com otimização de recursos, assim como, a responsabilidade social e ambiental associada.

2.2 Sigma Engenharia

SIGMA é hoje uma das empresas mais tradicionais e conceituadas no ramo de sinalização, gerenciamento e segurança de tráfego no Brasil.

Atuando desde 1989 na área de engenharia de tráfego, a empresa se consolidou no mercado nacional através da comercialização e implantação de sinalização urbana e rodoviária, Sistemas Inteligentes de Tráfego – SIT para controle de trânsito em todos os seus ramos específicos, através da locação com prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos; locação de mão-de-obra; execução de execução de projetos de engenharia, orientação e propaganda; terraplenagem, pavimentação, conservação e obras complementares em obras rodoviárias; remoção, locomoção e guarda de veículos automotores.

Especializada no ramo da engenharia de tráfego, também atua na área de Concessões de Iluminação Pública, Remoção e Guarda de Veículos e de Estacionamento Rotativo, contando com um corpo técnico experiente e equipamentos modernos, com tecnologia de última geração, o que lhe permite executar os serviços com qualidade, eficiência e rapidez.

2.3 Sitran, Sinalização de trânsito industrial, LTDA

Atuando a 46 anos no mercado, a **SITRAN** em pouco tempo firmou-se nacionalmente como uma das principais empresas do setor, tendo sua matriz em Belo Horizonte, possui 3 escritórios e 15 filiais espalhadas pelo Brasil.

Atua no mercado nacional e internacional nas áreas de Concessões, Parcerias Público Privadas, projetos, desenvolvimento, implantação e operação de sistemas para monitoramento e gerenciamento de tráfego e cargas; implantação e conservação rodoviária, dentre outras atividades. Presta serviços de sinalização horizontal, vertical e semafórica, bem como implanta e opera equipamentos de monitoramento eletrônico veiculares (radares, OCR, sistemas de pesagem, CFTV, PMV, Centros de Controle Operacional, Controle de Tráfego por área) em diversos estados do Brasil, assim como pátios veiculares, entre outros.

Sempre em busca de novas tecnologias, conta com um corpo técnico experiente, apoiado por equipamentos modernos, que permitem oferecer serviços com qualidade, eficiência e rapidez, em consonância com seu sistema de gestão de qualidade.

3. Panorama da Iluminação Pública na cidade de Dom Eliseu

O sistema de Iluminação Pública do Município, segundo dados do edital, é composto por 3.170 (três mil cento e setenta) unidades de Iluminação Pública, incluídas as unidades de iluminação de destaque de obras de artes especiais (pontes, viadutos, trincheiras, passarelas) e monumentos.

Atualmente os serviços de operação, manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública são executados diretamente pela Prefeitura, por intermédio de empresas especializadas contratadas. A Prefeitura não possui normas próprias para padronização de equipamentos para utilização na Iluminação Pública, sendo utilizadas as normas técnicas da CELPA para estas finalidades.

A alimentação elétrica da rede de Iluminação Pública é proveniente da rede secundária de distribuição da concessionária - CELPA. As luminárias são acionadas individualmente por relês foto eletrônicos.

Os serviços de manutenção de toda a Rede de Iluminação Pública, geralmente ocorrem por constatação de problemas através de rondas, por solicitação de munícipes via serviço de tele atendimento, SAC ou outros canais de comunicação.

A prestação dos serviços de pronto atendimento é realizada através de equipes que trabalham em turno normal conforme convenção do sindicato da categoria.

Os recursos necessários para manter o serviço de Iluminação Pública no Município de Dom Eliseu provêm da CIP - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, cobrada pela CELPA dos usuários da Rede de Energia Elétrica.

4. O Projeto

O nosso Plano de Negócios prevê que todos os por 3.170 (três mil cento e setenta) Pontos da Rede atual de Iluminação Pública, serão substituídos pela tecnologia LED no primeiro ano da Concessão. Este quantitativo é composto pelo número de luminárias que existiam no levantamento de Novembro/2017, mencionado no Caderno de Encargos.

Além da substituição dos pontos luminosos, foi previsto os investimentos em soluções de infraestrutura, capazes de monitorar o funcionamento do sistema de iluminação através de sua medição sistêmica, bem como criar condições de intervir em sua operação de forma remota, ambos a partir de um Centro de Controle Operacional – CCO.

No nosso Plano de Negócios não foi prevista nenhuma Receita Acessória.

Também fizemos a opção pelo uso de Capital Próprio para as necessidades de investimentos. Toda a necessidade de capital da SPE será suportada pelos acionistas através de aportes. Não foi previsto nenhuma forma de financiamento por agentes financeiros no nosso Plano de Negócios. Portanto não apresentamos nenhuma forma de alavancagem, nem de remuneração financeira sobre o capital, sendo que a Empresa Financeira Travessia, validou o nosso plano de negócios como sendo viável e exequível.

5. Descrição Técnica

Tendo como foco a qualidade do serviço de iluminação pública do município de Dom Eliseu, sem esquecer a redução do consumo de energia elétrica foi desenhada uma solução tecnológica integrando luminárias LED de última geração, sistemas avançados de telegestão e soluções de comunicação com a população, tudo controlado pelo CCO para permitir uma melhor administração dos serviços de manutenção e uma redução de custos de uma forma geral. Para além disso a solução de gestão apresentada permite a prefeitura monitorar a qualidade de serviço prestada ao usuário e à cidade.

5.1 Cronograma de implantação

O cronograma de implantação prevê a modernização de todo o município de Dom Eliseu em 12 meses contados a partir da data de obtenção da não objeção pelo Poder Concedente do Plano de Modernização Mensal. A previsão adotada neste estudo é que a não objeção ocorra em 3 meses após a assinatura do Contrato de Concessão pelo Poder Concedente.

A finalização da implantação do CCO está prevista para ocorrer em 4 meses após a assinatura do Contrato de Concessão pelo Poder Concedente.

A estimativa dos custos e despesas relacionados aos recursos humanos e operacionais necessários para implantação e operação da solução técnica prevista neste Plano de Negócios estão especificados no Item P3A – Despesas e Custos.

5.2 Cadastramento Técnico

O cadastramento técnico será efetuado por equipes contratadas pelo consórcio e tem como objetivo principal o saber exatamente quantas luminárias existentes na cidade bem como a potência das mesmas. Todos os ativos de iluminação pública serão georeferenciados e as suas características levantadas.

O cadastro técnico é parte constituinte do Sistema e deverá ser a primeira atividade da concessionária tendo início antes mesmo das atividades de modernização.

Somente após a realização do Cadastro Técnico, a Concessionária terá o número definitivo de Pontos de Iluminação.

5.3 Luminárias e Telegestão

A Concessionária irá realizar a substituição de todos os Pontos de Iluminação Pública do Parque Atual do Município de Dom Eliseu para pontos com tecnologia LED.

As luminárias que serão colocadas terão vida útil de 50 mil horas, obedecendo às metodologias L70 de depreciação luminosa e B50 de índice de falhas, à temperatura de 35°C. Os ensaios para verificação da durabilidade dos LEDs e módulos (placas) de LED atenderão às normas IESNA LM 80 e IESNA TM-21, bem como à Portaria Inmetro 20/2017, de 15/02/2017.

Durante todo o período contratual as Luminárias fornecidas terão uma garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED e drivers de alimentação) de pelo menos 10 (dez) anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento pela concessionária independente da data de fabricação.

No caso de iluminação de túneis e demais Pontos de Iluminação Pública que deverão ficar acesos durante 24 horas diárias, as Luminárias fornecidas terão garantia global (todos os componentes, módulos de LED e drivers de alimentação) de pelo menos 50.000 (cinquenta mil) horas de funcionamento contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento pela CONCESSIONÁRIA, independentemente da data de fabricação.

Ao final da Concessão todas as Luminárias estarão com prazo residual da garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED e drivers de alimentação) de pelo menos 5 anos. Para conseguir isto são considerados dois ciclos, um de instalação de luminárias LED e outro de troca que ocorrerá a partir do 13º ano.

Cada uma das luminárias terá um sistema de telegestão que permitirá a recolha de informações e controle remoto da luminária pelo CCO.

5.4 Demanda, Ampliação e Iluminação Especial

Não foi prevista nenhuma Ampliação, pois o edital não o especifica, mas como o mesmo tem já previsto um mecanismo de reajuste caso essa ampliação seja necessária, não consideramos nenhum custo no nosso plano de negócios. Em relação ao crescimento vegetativo (demanda) e aos projetos de iluminação especial, a partir do 1º ano serão disponibilizados 31 (trinta e um) novos Pontos de Iluminação Pública adicionais por ano até ao final da concessão,

Consórcio CONCIP 012

Dom Eliseu

totalizando 3.914 (três mil novecentos e quatorze) pontos de Iluminação ao final dos 24 anos de Contrato.

Não foi definida a aplicação de nenhuma iluminação especial, por não estar indicada no caderno de encargos.

6. Economia de Energia

Após a implantação da solução técnica proposta, estima-se que o consumo mensal de Energia elétrica do Município de Dom Eliseu com a Iluminação Pública modernizado seja reduzido em ao menos 63% (sessenta e três por cento) em relação ao consumo atual.

7. Modelagem Econômica Financeira

O nosso Plano de Negócios contempla o prazo de Concessão de 24 (vinte e quatro) anos, com troca do parque atual de iluminação para LED em 1 ano. Foi ainda considerado dois ciclos de trocas de luminárias. A primeira durante o prazo de modernização do parque, ocorrendo no 1º ano da Concessão, a segunda onda de investimentos no 13º ano, considerando a duração das luminárias estimada em 50.000 (cinquenta mil) horas.

O Cronograma de Troca da iluminação LED está demonstrado de forma detalhada para o 1º ano bem como para a troca / revisão das luminárias no ano 13º, na base mensal, conforme quadros contidos na Pasta **P3B - CRONOGRAMA INSTALACAO**. Este cronograma também orientou o cálculo do consumo de energia para o primeiro ano da concessão, embora não sendo uma obrigação da concessionária serve como informativo para a prefeitura.

Instalação Inicial		
Meses	ANO 1	ANO 1
	Instalações LED	Luminárias Antigas
mês 01	-	3.170
mês 02	-	3.170
mês 03	-	3.170
mês 04	-	3.170
mês 05	-	3.170
mês 06	-	3.170
mês 07	528	2.642
mês 08	1.057	2.113
mês 09	1.585	1.585
mês 10	2.113	1.057
mês 11	2.642	528
mês 12	3.170	-
Total no ano	3.170	

CRONOGRAMA DE TROCA INICIAL DE LUMINÁRIAS

Consórcio **CONCIP** 013

Dom Eliseu

Conforme apresentado na Pasta P2A – Luminárias e P2 - Investimentos, o valor total de investimentos em luminárias será de R\$ 5.061.808,00.

Após a troca inicial, a segunda onda de troca de luminárias ocorrerá a partir do 13º ano, pois as luminárias são fornecidas com uma garantia de 50.000 horas, as luminárias que, entretanto, vão sendo adicionadas como expansão da rede serão alvo de Revisão 50.000 horas após a sua instalação.

O valor previsto na 2ª instalação é de 40% do valor inicial de aquisição das mesmas, devido ao facto de estar prevista apenas a troca dos componentes internos da luminária e não da parte mecânica, que terá uma garantia de 25 anos do fabricante.

As luminárias que fazem parte da expansão da rede vão sendo trocadas 12 anos após a sua data de instalação, conforme o indicado na Pasta P2 – Investimentos.

2a Instalação / Revisão		
Meses	ANO 13	ANO 13
	Luminárias LED Antigas	Luminárias LED Revistas
mês 01	-	3.542
mês 02	-	3.542
mês 03	-	3.542
mês 04	-	3.542
mês 05	-	3.542
mês 06	-	3.542
mês 07	528	3.014
mês 08	1.057	2.485
mês 09	1.585	1.957
mês 10	2.113	1.429
mês 11	2.642	900
mês 12	3.170	372
Total no ano	3.170	

CRONOGRAMA DA 2A INSTALAÇÃO / REVISÃO DE LUMINÁRIAS PREVISTA

7.1 Premissas de Prazo e TIR

Para estimar a atratividade do projeto foi utilizada a metodologia de **Taxa Interna de Retorno-TIR**. Metodologia esta reconhecida e adotada mundialmente para avaliação de projetos. Consiste em estabelecer um conjunto de premissas operacionais e projetar em moeda constante, ou seja sem inflação, os investimentos, receitas, custos e despesas do projeto durante todo o prazo de concessão. Estes valores são utilizados para calcular os resultados futuros da Concessionária, de modo a obter o valor da Taxa Interna de Retorno.

Consórcio CONCIP 014

Dom Eliseu

Salientamos ainda que no nosso Plano de Negócios, decidimos estrategicamente não usar o Capital de Terceiros, portanto, não informamos o cálculo do WACC, pois foi usado 100% de Capital Próprio. O WACC representa a média ponderada da participação relativa do capital de terceiros e do capital próprio (Weighted Average Cost of Capital).

7.2 Premissas Gerais da Concessão

Para a elaboração do estudo de viabilidade econômico-financeiro do nosso Plano de Negócios, foram adotadas algumas premissas informadas abaixo:

Adotamos a premissa que todos os custos, receitas e investimentos da SPE terão o mesmo índice de reajuste da contraprestação e para efeito de contabilização, todas as receitas, tributos, despesas e custos terão o regime de competência igual ao regime de caixa dentro da base anual.

A distribuição de dividendos foi considerada dentro da disponibilidade de caixa. A redução do capital foi considerada em consonância o disposto no Contrato de Concessão e dentro da disponibilidade de caixa. No nosso Plano de Negócios, para melhor demonstrar o Fluxo do Acionista, findada a Concessão, todo o Caixa foi distribuído e o Capital Social reduzido integralmente. Portanto, no Balanço Patrimonial fica demonstrado, apenas o Investimento totalmente amortizado contabilmente.

Ao final do período de Concessão, o sistema de iluminação será revertido ao PODER CONCEDENTE.

7.3 Receitas

Na Pasta **P1- FONTES**, foi demonstrado o valor de Contraprestação, não estando previsto nenhum repasse da prefeitura para a concessionária fora este valor.

Contraprestação: refere-se à receita resultante da prestação de serviços de iluminação pública da cidade de Dom Eliseu, conforme Caderno de Encargos. O recebimento da receita de Contraprestação será mensal e terá início após a assunção dos serviços da concessionária para execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, otimização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública.

O Fator de Disponibilidade e Desempenho foi estimado em 1 (um), em função dos investimentos previstos no presente Plano de Negócios estarem adequadamente e suficientemente dimensionados para atender integralmente aos níveis de modernização, disponibilidade e desempenho exigidos pela Prefeitura do Município de Dom Eliseu/PA.

Consórcio **CONCIP** 015

Dom Eliseu

Receitas acessórias: não foram consideradas no nosso Plano de Estudo, sendo que a existirem serão divididas conforme indicado no edital e contrato de concessão.

O Valor indicado de Contraprestação anual será de **R\$ 2.218.381,93 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)**, sendo equivalente a um desconto de **2% (dois por cento)** ao valor inicialmente proposto.

Foi considerado para efeitos de plano de negócios uma nota de desempenho de 100% (cem por cento) face ao solicitado pelo poder concedente.

7.4 Investimentos

Na Pasta **P2-INVESTIMENTOS**, foi demonstrado os investimentos necessários para a operação dos serviços de manutenção, remodelação, eficientização e ampliação do Sistema de Iluminação Pública do município de Dom Eliseu conforme apresentados a seguir.

7.4.1 Componentes de Luminárias;

Neste item os custos apresentados são maiores no primeiro ano pois ainda existem componentes de luminárias antigas que devem ser substituídos, após o primeiro ano esse valor baixa e refere-se basicamente a Componentes básicos como Fotocélulas, suportes ou braços de luminárias ou outros componentes que sejam necessários substituir.

7.4.2 Luminárias e telegestão (detalhada na Pasta **P2A-LUMINÁRIAS**);

Valor de investimento total em luminárias de R\$ R\$ 5.061.808,00, sendo que cada luminária já possui o seu sistema de telegestão. O quadro seguinte detalha as luminárias a serem existentes e as que vão ser instaladas do tipo LED.

Lâmpada Instalada					Luminária LED		
Tipo de Lâmpada	Potencia	Potencia Total	Qtd Pontos	Potencia Instalada (KW)	Potência	Potência Instalada (KW)	Luminária Unitário
FLUORESCENTE	22	22	1	0,02	LED 24 W	0,02	R\$ 816,00
FLUORESCENTE	29	29	1	0,03	LED 24 W	0,02	R\$ 816,00
FLUORESCENTE	30	30	36	1,08	LED 24 W	0,86	R\$ 816,00
Mista	500	500	1	0,50	LED 100 W	0,10	R\$ 1 412,00

Consórcio **CONCIP** 016

Dom Eliseu

Vapor de Sódio	100	110	1	0,11	LED 32 W	0,03	R\$ 860,00
Vapor de Sódio	150	165	5	0,83	LED 64 W	0,32	R\$ 1 120,78
Vapor de Sódio	400	440	31	13,64	LED 140 W	4,34	R\$ 1 592,00
Vapor Metálico	250	275	52	14,30	LED 100 W	5,20	R\$ 1 412,00
Vapor Metálico	400	440	72	31,68	LED 140 W	10,08	R\$ 1 592,00
Vapor de Mercurio	250	275	68	18,70	LED 100 W	6,80	R\$ 1 412,00
Vapor de Mercurio	400	440	74	32,56	LED 100 W	7,40	R\$ 1 412,00
Vapor de Mercurio	80	88	475	41,80	LED 32 W	15,20	R\$ 860,00
Vapor de Sódio	250	275	196	53,90	LED 100 W	19,60	R\$ 1 412,00
Vapor de Sódio	70	77	2 157	166,09	LED 32 W	69,02	R\$ 860,00

LUMINÁRIAS TRADICIONAIS Vs LUMINÁRIAS LED

7.4.3 Luminárias crescimento (Demanda Reprimida e Crescimento Vegetativo);

Não foi considerada nenhuma Demanda reprimida, apenas o crescimento vegetativo de 31 luminárias por ano até ao final do contrato acima desse valor aplicar-se-á a fórmula indicada no edital.

7.4.4 Mobiliário (detalhado na Pasta P2B-MOBILIÁRIO);

Para efeitos de renovação de Mobiliário foi considerado um período de amortização de 5 anos e de renovação também de 5 anos, o mobiliário instalado é o a seguir indicado.

P2B - INVESTIMENTOS MOBILIÁRIO			
			R\$ x 1
	Quant.	Unitário	Valor
MOBILIÁRIO (CAD + MESA)	2	644	1 288
SERVIDOR VIRTUALIZAÇÃO	1	31 460	31 460
TABLET	2	1 073	2 145
LAPTOP	1	3 103	3 103
NOBREAK 1.4 KVA	1	1 859	1 859
Outros Gastos	1	7 000	7 000
APARELHOS CELULARES	2	542	1 084
CHIP CELULAR	4	21	86
Somatório			R\$ 48.025

INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS

(i) Outros investimentos;

Para fazer face a custos imprevistos, foi considerado um valor de 3% sobre o valor do investimento anual.

A amortização destes investimentos foi detalhada na Pasta **P2C-AMORTIZAÇÕES** e calculada ou pelo prazo de vida útil do bem ou pelo prazo da Concessão, dos dois a opção pelo menor prazo.

Para fazer face a esses investimentos será utilizado o Capital Social da SPE, que embora seja considerado no edital de R\$ 5.432.772,00, não é previsível que seja necessário a totalidade do mesmo, pelo que no plano de negócios propomos uma redução a partir do segundo ano, quando os investimentos estarão concluídos.

7.5 Custos

Na Pasta P3-CUSTOS, foi demonstrado os custos e as despesas relacionados à operação da Concessão:

(i) Despesas da SPE (detalhado na P3A-DESPESAS / CUSTOS);

(ii) Manutenção/Troca (detalhado na P3A-DESPESAS/CUSTOS);

Foi considerada 1(uma) equipe de instalação / manutenção compostas por 3 pessoas: Eletricista, Motorista e Auxiliar e um Veículo/Cesto para dar suporte à equipe durante a fase da troca de mantendo uma equipe após a troca e durante o contrato. Estes Veículos serão locados e não adquiridos pela SPE.

(iii) Pré-Operacionais (detalhado na P3A-DESPESAS / CUSTOS);

Foram considerados os valores de R\$300.000,00 para pagamento do estudo da PMI e R\$30.000,00 de gastos de constituição da SPE.

(iv) Cronograma de instalação (detalhado na planilha P3B-CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO);

(v) Seguros (detalhado na planilha P3D-SEGUROS);

A estrutura de custos e despesas também se baseou no pressuposto de atendimento pleno aos requisitos de disponibilidade e desempenho do município durante todo o período da concessão.

7.6 Tributação

No quadro abaixo foi demonstrado as alíquotas adotadas para tributação sobre a receita e sobre o resultado da SPE com base no Lucro Real, de acordo com a legislação vigente.

ISS - % incidência	0%
PIS - % incidência	1,65%
COFINS - % incidência	7,60%
Imposto de Renda	15%
Imposto de Renda Adicional	10%
Contribuição Social	9%

Na incidência do PIS e da COFINS sobre as receitas da SPE, foi considerado o aproveitamento de créditos tributários com a aquisição de serviços e ativos fixos.

Não foi prevista a incidência de ISS, no nosso Plano de Negócios, pois a atividade de concessão de iluminação pública propriamente dita não sofre a incidência do ISS no Município de Dom Eliseu, por ausência de previsão legal. A lista de serviços do município de Dom Eliseu também não contempla esse serviço.

7.7 Seguros

Na Pasta – P3D – Seguros, foi indicado os seguros que a SPE terá:

Seguro de responsabilidade civil no valor de R\$ 1.250.000,00 ao ano, durante todo o período de vigência do contrato.

Seguro de Engenharia, que cobre a totalidade dos investimentos na duração do contrato.

Garantia de Execução do contrato, de 2% do valor total do contrato.

O Seguro de cascos da frota de veículos, está já incluso no custo mensal da viatura e por isso não é apresentado na pasta P3C – Seguros.

7.8 DRE

Na Pasta **P4-DRE**, foi demonstrada os valores das Receitas, dos Tributos, dos Custos e dos Investimentos. Pela premissa adota na metodologia no nosso Plano de Negócios, estes valores foram contabilizados e recebidos ou desembolsados dentro do mesmo exercício.

7.9 Fluxo de Caixa

Na Pasta **P5-FLUXO PROJETO**, foi demonstrado o Fluxo de Caixa, sem os aportes dos acionistas, apenas para demonstração específica da TIR, da Exposição Máxima e do Pay Back do Projeto.

Na Pasta **P6-FLUXO ACIONISTA** foi ainda demonstrado o Fluxo de Caixa, com os aportes devidos, e neste caso foi também apurado a TIR, a Exposição Máxima e o Pay Back do Acionista.

7.10 Balanço Patrimonial

Na Pasta **P7-BALANÇO**, foi demonstrado o Balanço Patrimonial de forma sintética. Foi demonstrado o Ativo composto por Caixa, Investimentos e Amortizações, e o Passivo composto pelo Patrimônio Líquido, subdivido em Capital Social e Lucros/Reservas.

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

CONTRAPRESTAÇÃO / DESCONTO		Data: 18/04/18
	Valor no Ano	Valor no Mês
Contraprestação	R\$ 2.218.381,93	R\$ 184.865,16
% de Desconto da Contraprestação	2,00%	
Valor Total	R\$ 53.241.166,32	
<u>Contraprestação:</u> refere-se à receita resultante da prestação de serviços de iluminação pública		

Consórcio CONCIP 021

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P1 - FONTES DE RECURSOS													Data: 18/04/18
	Somatório	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
Contraprestação	53.241.166	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382
Aporte - Prefeitura													
Receitas acessórias													
Somatório	53.241.166	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382

Consórcio CONCIP Dom Eliseu

022

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P1 - FONTES DE RECURSOS		Data: 18/04/18 R\$ x 1											
	Somatório	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24
Contraprestação	53.241.166	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382
Aporte - Prefeitura													
Receitas acessórias													
Somatório	53.241.166	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

023

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P2 - INVESTIMENTOS

Data: 18/04/18

RS x 1

	Somatório	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
Componentes Luminárias	280.000	45.000	15.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
Luminárias	4.353.703	3.017.060	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Luminárias Acréscimo	708.105	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504
Furtos/ Abaloamento/Descarte	245.000	15.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
Mobiliário	240.124	48.025				48.025						48.025	
Outros Investimentos	174.808	94.638	1.635	1.485	1.485	1.485	2.926	1.485	1.485	1.485	1.485	2.926	1.485
Somatório	6.001.740	3.249.227	56.140	50.990	50.990	50.990	100.455	50.990	50.990	50.990	50.990	100.455	50.990
Pontos de Iluminação													
Quantidade Inicial		3.170	3.201	3.232	3.263	3.294	3.325	3.356	3.387	3.418	3.449	3.480	3.511
Acréscimos		31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
Quantidade final		3.201	3.232	3.263	3.294	3.325	3.356	3.387	3.418	3.449	3.480	3.511	3.542
Quantidade trocada	3.883	3.170	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
Acumulado		3.170	3.201	3.232	3.263	3.294	3.325	3.356	3.387	3.418	3.449	3.480	3.511

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

Consórcio CONCIP
Dom Eliseu

024

P2 - INVESTIMENTOS		Data: 18/04/18												R\$ x 1	
	Somatório	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24		
Componentes Luminárias	280.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000		
Luminárias	4.353.703	1.206.824	11.802	11.802	11.802	11.802	11.802	11.802	11.802	11.802	11.802	11.802	11.802		
Luminárias Acréscimo	708.105	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504	29.504		
Furtos/ Abaloamento/Descarte	245.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000		
Mobiliário	240.124				48.025					48.025					
Outros Investimentos	174.808	37.690	1.839	1.839	3.280	1.839	1.839	1.839	1.839	3.280	1.839	1.839	1.839		
Somatório	6.001.740	1.294.018	63.145	63.145	112.611	63.145	63.145	63.145	63.145	112.611	63.145	63.145	63.145		
Pontos de Iluminação															
Quantidade inicial		3.542	3.573	3.604	3.635	3.666	3.697	3.728	3.759	3.790	3.821	3.852	3.883		
Acréscimos		31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31		
Quantidade final		3.573	3.604	3.635	3.666	3.697	3.728	3.759	3.790	3.821	3.852	3.883	3.914		
Quantidade trocada	3.883	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31		
Acumulado		3.542	3.573	3.604	3.635	3.666	3.697	3.728	3.759	3.790	3.821	3.852	3.883		

0

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

Consórcio CONCIP 025
Dom Eliseu

PZA - INVESTIMENTOS EM LUMINÁRIAS											Data: 18/04/18 R\$ x 1	
Classe	Sistema Atual						Sistema LED C/ Telegestão					
	Lâmpada Instalada						Luminária LED					
	Tipo de Lâmpada	Potência Reator	Potência Total	Qtd Pontos	Potência Instalada (KW)	Consumo Total Anual (KWh)	Potência	Potência Instalada (KW)	Consumo Total Anual	Luminária Unitário	Custo Total Por Tipo de Luminária	
	FLUORESCENTE	22	22	1	0,02	85	LED 24 W	0,02	104	R\$ 816,00	R\$ 816	
	FLUORESCENTE	29	29	1	0,03	126	LED 24 W	0,02	104	R\$ 816,00	R\$ 816	
	FLUORESCENTE	30	30	36	1,08	4.681	LED 24 W	0,86	3.745	R\$ 816,00	R\$ 29.376	
	Mista	500	500	1	0,50	2.167	LED 100 W	0,10	433	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412	
	Vapor de Sódio	100	110	1	0,11	477	LED 32 W	0,03	139	R\$ 860,00	R\$ 860	
	Vapor de Sódio	150	165	5	0,83	3.576	LED 64 W	0,32	1.387	R\$ 1.120,78	R\$ 5.604	
	Vapor de Sódio	400	440	31	13,64	59.120	LED 140 W	4,34	18.811	R\$ 1.592,00	R\$ 49.352	
	Vapor Metálico	250	275	52	14,30	61.980	LED 100 W	5,20	22.538	R\$ 1.412,00	R\$ 73.424	
	Vapor Metálico	400	440	72	31,68	137.311	LED 140 W	10,08	43.690	R\$ 1.592,00	R\$ 114.624	
	Vapor de Mercúrio	250	275	68	18,70	81.051	LED 100 W	6,80	29.473	R\$ 1.412,00	R\$ 96.016	
	Vapor de Mercúrio	400	440	74	32,56	141.125	LED 100 W	7,40	32.074	R\$ 1.412,00	R\$ 104.488	
	Vapor de Mercúrio	80	88	475	41,80	181.174	LED 32 W	15,20	65.881	R\$ 860,00	R\$ 408.500	
	Vapor de Sódio	250	275	196	53,90	233.619	LED 100 W	19,60	84.952	R\$ 1.412,00	R\$ 276.752	
	Vapor de Sódio	70	77	2.157	166,09	719.880	LED 32 W	69,02	299.171	R\$ 860,00	R\$ 1.855.020	
	TOTAL			3.170	375,24	1.626.381		50,38	602.502		3.017.060	
Consumo médio Anual por Ponto de IP						513,05 KWh						951,7539117
Valor Médio por Ponto						326,61						120,99
Custo de Kw/h sem Tributos						R\$ 0,43817						
Custo de Kw/h com Tributos						R\$ 0,63660						
11h 52 min/dia = 11,86666 h/dia x 365,25 dias/ano =						4.334 horas/ano						

Consórcio CONCIP 026

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P2B - INVESTIMENTOS MOBILIÁRIO			Data: 18/04/18
			R\$ x 1
	Quant.	Unitário	Valor
MOBILIÁRIO (CAD + MESA)	2	644,00	1.288
SERVIDOR VIRTUALIZAÇÃO	1	31.460,00	31.460
TABLET	2	1.073	2.145
LAPTOP	1	3.103	3.103
NOBREAK 1.4 KVA	1	1.859	1.859
Outros Gastos	1	7.000	7.000
APARELHOS CELULARES	2	542	1.084
CHIP CELULAR	4	21	86
Somatório			48.025

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P2C - INVESTIMENTOS AMORTIZAÇÕES														Data: 18/04/18		R\$ x 1	
	Somatório	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12				
12 anos / prazo Concessão	5.761.616	266.767	271.445	275.694	279.943	284.192	288.562	292.811	297.060	301.309	305.558	309.927	314.176				
5 anos	240.124	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605				
Somatório	6.001.740	276.372	281.050	285.299	289.548	293.797	298.167	302.416	306.665	310.914	315.163	319.532	323.781				
Investimentos																	
Luminárias + outros 12 anos	5.761.616	3.201.202	56.140	50.990	50.990	50.990	52.430	50.990	50.990	50.990	52.430	50.990	50.990				
Mobiliário 5 anos	240.124	48.025	-	-	-	-	48.025	-	-	-	-	48.025	-				
Somatório	6.001.740	3.249.227	56.140	50.990	50.990	50.990	100.455	50.990	50.990	50.990	100.455	50.990	50.990				
12 anos / prazo Concessão																	
Somatório	5.761.616	3.201.202	56.140	50.990	50.990	50.990	52.430	50.990	50.990	50.990	52.430	50.990	50.990				
Ano 01	3.201.202	266.767	266.767	266.767	266.767	266.767	266.767	266.767	266.767	266.767	266.767	266.767	266.767				
Ano 02	56.140		4.678	4.678	4.678	4.678	4.678	4.678	4.678	4.678	4.678	4.678	4.678				
Ano 03	50.990			4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249				
Ano 04	50.990				4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249				
Ano 05	50.990					4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249				
Ano 06	52.430						4.369	4.369	4.369	4.369	4.369	4.369	4.369				
Ano 07	50.990							4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249				
Ano 08	50.990																
Ano 09	50.990																
Ano 10	50.990																
Ano 11	52.430																
Ano 12	50.990																
Ano 13	1.294.018																
Ano 14	63.145																
Ano 15	63.145																
Ano 16	64.586																
Ano 17	63.145																
Ano 18	63.145																
Ano 19	63.145																
Ano 20	63.145																
Ano 21	64.586																
Ano 22	63.145																
Ano 23	63.145																
Ano 24	63.145																
Somatório	5.507.594	266.767	271.445	275.694	279.943	284.192	288.562	292.811	297.060	301.309	305.558	309.927	314.176				
5 anos																	
Mobiliário	240.124	48.025	-	-	-	-	48.025	-	-	-	-	48.025	-				
Mobiliário	240.124	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605				

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P2C - INVESTIMENTOS AMORTIZAÇÕES		Data: 18/04/18												R\$ x 1	
	Somatório	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24		
12 anos / prazo Concessão	5.761.616	155.245	156.307	158.372	161.299	164.943	169.595	175.870	184.250	196.147	212.947	240.150	299.046		
5 anos	240.124	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	12.006	12.006	12.006	12.006		
Somatório	6.001.740	164.849	165.912	167.977	170.904	174.548	179.200	185.475	193.855	208.153	224.953	252.156	311.052		
Investimentos															
Luminárias + outros 12 anos	5.761.616	1.294.018	63.145	63.145	64.586	63.145	63.145	63.145	63.145	64.586	63.145	63.145	63.145		
Mobiliário 5 anos	240.124	-	-	-	48.025	-	-	-	-	48.025	-	-	-		
Somatório	6.001.740	1.294.018	63.145	63.145	112.611	63.145	63.145	63.145	63.145	112.611	63.145	63.145	63.145		
12 anos / prazo Concessão															
Somatório	5.761.616	1.294.018	63.145	63.145	64.586	63.145	63.145	63.145	63.145	64.586	63.145	63.145	63.145		
Ano 01	3.201.202														
Ano 02	56.140	4.678													
Ano 03	50.990	4.249	4.249												
Ano 04	50.990	4.249	4.249	4.249											
Ano 05	50.990	4.249	4.249	4.249	4.249										
Ano 06	52.430	4.369	4.369	4.369	4.369	4.369									
Ano 07	50.990	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249								
Ano 08	50.990	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249							
Ano 09	50.990	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249						
Ano 10	50.990	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249					
Ano 11	52.430	4.369	4.369	4.369	4.369	4.369	4.369	4.369	4.369	4.369	4.369				
Ano 12	50.990	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249			
Ano 13	1.294.018	107.835	107.835	107.835	107.835	107.835	107.835	107.835	107.835	107.835	107.835	107.835	107.835		
Ano 14	63.145		5.740	5.740	5.740	5.740	5.740	5.740	5.740	5.740	5.740	5.740	5.740		
Ano 15	63.145			6.315	6.315	6.315	6.315	6.315	6.315	6.315	6.315	6.315	6.315		
Ano 16	64.586				7.176	7.176	7.176	7.176	7.176	7.176	7.176	7.176	7.176		
Ano 17	63.145					7.893	7.893	7.893	7.893	7.893	7.893	7.893	7.893		
Ano 18	63.145						9.021	9.021	9.021	9.021	9.021	9.021	9.021		
Ano 19	63.145							10.524	10.524	10.524	10.524	10.524	10.524		
Ano 20	63.145								12.629	12.629	12.629	12.629	12.629		
Ano 21	64.586									16.147	16.147	16.147	16.147		
Ano 22	63.145										21.048	21.048	21.048		
Ano 23	63.145											31.573	31.573		
Ano 24	63.145												63.145		
Somatório	5.507.594	155.245	156.307	158.372	161.299	164.943	169.595	175.870	184.250	196.147	212.947	240.150	299.046		
5 anos															
Mobiliário	240.124	-	-	-	48.025	-	-	-	-	48.025	-	-	-		
Mobiliário	240.124	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	9.605	12.006	12.006	12.006	12.006		

Consórcio CONCIP 029

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P3 - CUSTOS													Data: 18/04/18	
	Somatório	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	R\$ x 1
Custo de Energia	10.788.420	845.242,07	391.053,09	394.803,91	398.554,73	402.305,55	406.056,37	409.807,18	413.558,00	417.308,82	421.059,64	424.810,46	428.561,28	
Despesas da SPE	14.150.304	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	
Manutenção / Troca	8.712.738	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	
Pré-Operacionais	330.000	330.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Seguros	582.481	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	
Somatório	34.563.944	2.051.410	1.267.221	1.270.972	1.274.723	1.278.474	1.282.224	1.285.975	1.289.726	1.293.477	1.297.228	1.300.979	1.304.729	
Dados e Cálculos diversos														
Luminárias LED acumulado		3.170	3.201	3.232	3.263	3.294	3.325	3.356	3.387	3.418	3.449	3.480	3.511	

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

030

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P3 - CUSTOS		Data: 18/04/18 R\$ x 1											
	Somatório	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24
Custo de Energia	10.788.420	432.312,10	436.062,91	439.813,73	443.564,55	447.315,37	451.066,19	454.817,01	458.567,83	462.318,64	466.069,46	469.820,28	473.571,10
Despesas da SPE	14.150.304	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	505.368	1.010.736
Manutenção / Troca	8.712.738	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676	341.676
Pré-Operacionais	330.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Seguros	582.481	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	-	-	-	-
Somatório	34.563.944	1.308.480	1.312.231	1.315.982	1.319.733	1.323.483	1.327.234	1.330.985	1.334.736	1.309.363	1.313.113	1.316.864	1.825.983

Dados e Cálculos diversos													
Luminárias LED acumulado		3.542	3.573	3.604	3.635	3.666	3.697	3.728	3.759	3.790	3.821	3.852	3.883

031

Consórcio CONCIP Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P3A - DESPESAS / CUSTOS OPERACIONAIS

Data: 18/04/18

R\$ x 1

Despesas	Quant. Troca	Quant. Após	Unitário	Adicionais	Encargos	Benefícios /EPI	Valor Base	Troca	Após
					60%				
Mão de obra				20%		83,00			
Secretária / Administrativa	1	1	1.000,00	0%	60%	-	1.600	1.600	1.600
Gerente	1	1	8.500,00	0%	60%	-	13.600	13.600	13.600
Faxineira	1	1	200,00	20%	60%		384	384	384
Gestor de Projetos	1	1	5.500,00	20%	60%		10.560	10.560	10.560
Total								26.144	26.144
Outros/Terceirizados									
Custo com servidores	1	1	2.800,00	0%	0%	0%	2.800	2.800	2.800
Plano Celular (mensal)	2	2	80,00	0%	0%	0%	80	160	160
Plano 3G Dados Tablet	2	2	30,00	0%	0%	0%	30	60	60
Linha 0800	1	1	1.500,00	0%	0%	0%	1.500	1.500	1.500
Suprimentos	1	1	200,00	0%	0%	0%	200	200	200
Segurança Trabalho	1	1	250,00	0%	0%	0%	250	250	250
Contabilidade	1	1	1.000,00	0%	0%	0%	1.000	1.000	1.000
Call Center	1	1	4.000,00					5.000,00	5.000,00
Advocacia	1	1	1.000,00	0%	0%	0%	1.000	1.000	1.000
Software Gestão Adm.	1	1	4.000,00	0%	0%	0%	4.000	4.000	4.000
	1	1		0%	0%	0%	-	-	-
Total								15.970	15.970
Somatório mês								42.114	42.114
Somatório ano								505.368	505.368

Operação	Quant. Troca	Quant. Após	Unitário	Adicionais	Encargos	Benefícios /EPI	Resultado	Troca	Após
Mão de obra									
Equipe de Troca Diurna									
Eletricista Troca	1		2.000,00	0%	60%	83,00	3.283	3.283	-
Motorista Troca	1		1.540,00	0%	60%	-	2.464	2.464	-
Auxiliar Troca	1		1.200,00	0%	60%	-	1.920	1.920	-
Equipe de Manutenção Diurna									
Eletricista Manutenção		1	2.000,00	0%	60%	83,00	3.283	-	3.283
Motorista Manutenção		1	1.540,00	0%	60%	-	2.464	-	2.464
Auxiliar Manutenção		1	1.200,00	0%	60%	-	1.920	-	1.920
Outros Operacional									
Software de Operação	1,00	1,00	5.000,00				5.000	5.000	5.000
Custo Mensal com Software de gestão	1	1	5.706,00				5.706	5.706	5.706
Somatório mês								18.373	18.373
Somatório ano								220.476	220.476

Locação de Veículos	Quant. Troca	Quant. Após	Unitário	Adicionais	Encargos	Benefícios /EPI	Resultado	Troca	Após
Veículo /cesto aéreo + comb.	1	1	10.000,00	0%	0%	0%	10.000	10.000	10.000
Monitoramento veicular	1	1	100,00	0%	0%	0%	100	100	100
Somatório mês								10.100	10.100
Somatório ano								121.200	121.200

Pré-Operacionais	Quant. Troca	Quant. Após	Unitário	Adicionais	Encargos	Benefícios /EPI	Resultado	Troca	Após
Estudos PMI								300.000	
Outros gastos de implantação								30.000	
Total								330.000	

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P3B - CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO												Data: 18/04/18	
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	R\$ x 1
Somatório	845.242	391.053	394.804	398.555	402.306	405.056	409.807	413.558	417.309	421.060	424.810	428.561	
Custo de Energia													
Pontos de Iluminação													
Quantidade Inicial	3.170	3.201	3.232	3.263	3.294	3.325	3.356	3.387	3.418	3.449	3.480	3.511	
Novos pontos	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	
Quantidade final	3.201	3.232	3.263	3.294	3.325	3.356	3.387	3.418	3.449	3.480	3.511	3.542	
Luminárias LED acumulado	3.170	3.232	3.263	3.294	3.325	3.356	3.387	3.418	3.449	3.480	3.511	3.542	

Instalação Inicial			
Meses	ANO 1	ANO 1	ANO 1
	Instalações LED	Luminárias Antigas	Custo Energia
mês 01	-	3.170	86.279,16
mês 02	-	3.170	86.279,16
mês 03	-	3.170	86.279,16
mês 04	-	3.170	86.279,16
mês 05	-	3.170	86.279,16
mês 06	-	3.170	86.279,16
mês 07	528	2.842	77.226,41
mês 08	1.057	2.113	68.173,65
mês 09	1.585	1.585	59.120,89
mês 10	2.113	1.057	50.068,14
mês 11	2.642	528	41.015,38
mês 12	3.170	-	31.962,62
Total no ano	3.170		845.242,07

Consórcio CONCIP⁰³²
Dom Eliseu

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P3B - CRONOGRAMA DE IN		Data: 18/04/18												R\$ x 1	
	Somatório	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24		
Custo de Energia		432.312	438.063	439.814	443.565	447.315	451.066	454.817	458.568	462.319	466.069	469.820	473.571		
Pontos de Iluminação															
Quantidade Inicial		3.542	3.573	3.604	3.635	3.666	3.697	3.728	3.759	3.790	3.821	3.852	3.883		
Novos pontos		31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31		
Quantidade final		3.573	3.604	3.635	3.666	3.697	3.728	3.759	3.790	3.821	3.852	3.883	3.914		
Luminárias LED acumulado		3.573	3.604	3.635	3.666	3.697	3.728	3.759	3.790	3.821	3.852	3.883	3.914		

2a Instalação / Revisão		
Meses	ANO 13	ANO 13
	Luminárias LED Antigas	Luminárias LED Revisitas
mês 01	-	3.542
mês 02	-	3.542
mês 03	-	3.542
mês 04	-	3.542
mês 05	-	3.542
mês 06	-	3.542
mês 07	528	3.014
mês 08	1.057	2.485
mês 09	1.585	1.957
mês 10	2.113	1.429
mês 11	2.642	900
mês 12	3.170	372
Total no ano	3.170	

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P3C - CÁLCULO DA TARIFA DE ENERGIA COM TRIBUTOS Data: 18/04/18 R\$ x 1

Tabela Informativa referente a apuração da alíquota de PIS/COFINS durante os últimos 12 meses

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Média
PIS	1,04%	1,28%	1,17%	1,30%	1,30%	1,12%	0,93%	0,97%	1,30%	0,97%	0,72%	1,12%	1,10%
COFINS	4,80%	5,90%	5,41%	6,01%	5,98%	5,08%	4,28%	4,53%	5,98%	4,41%	3,31%	5,19%	5,07%

Obs: O valor do PIS e da COFINS é variável a cada mês, pois há a dedução da base de Insumos que não são constantes. Como consequência, o % em relação a base muda a cada mês.

Tarifa sem tributos	PIS	COFINS	ICMS	Tarifa com tributos
%	1,10%	5,07%	25,00%	31,17%
0,43817000				0,63659741

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P3C - CUSTOS - SEGUROS													Date: 18/04/18	
	Somatório	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	R\$ x 1
Responsabilidade Civil	450.000	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	
Seguro Engenharia	120.829	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	
Execução do Contrato	68.149	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	
Seguro de Riscos Operacionais e/ou Nomeados	60.000	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	
SOMATÓRIO	638.978	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	

Base de Cálculo

Responsabilidade Civil

Valor	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000
Taxa	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%
Prêmio	450.000	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750

Seguro Engenharia

Obra	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356
Taxa	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%
Prêmio	120.829	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035

Seguro de Riscos Operacionais e/ou Nomeados

Valor	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Taxa	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%
Prêmio	60.000	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500

Garantia de Execução do Contrato

Valor Contratual	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639
% do Contrato	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
Base de Cálculo	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353
Taxa	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%
Prêmio	68.149	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P3C - CUSTOS - SEGUROS		Data: 18/04/18												R\$ x 1	
	Somatório	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24		
Responsabilidade Civil	450.000	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750		
Seguro Engenharia	120.829	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035		
Execução do Contrato	68.149	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840		
Seguro de Riscos Operacionais e/ou Nomeados	60.000	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500		
SOMATÓRIO	638.978	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124	29.124		

Base de Cálculo

Responsabilidade Civil

Valor	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000
Taxa	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Prêmio	450.000	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750

Seguro Engenharia

Obra	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356	3.356.356
Taxa	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%
Prêmio	120.829	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035	5.035

Seguro de Riscos Operacionais e/ou No

Valor	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Taxa	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%
Prêmio	60.000	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500

Garantia de Execução do Contrato

Valor Contratual	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639	44.367.639
% do Contrato	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
Base de Cálculo	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353	887.353
Taxa	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%
Prêmio	68.149	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P4 - DRE													Data: 18/04/18
	Somatório	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
Contraprestação	53.241.166	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382
Aporte da Prefeitura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS	878.479	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603
COFINS	4.046.329	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597
Total dos Tributos	4.924.808	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200
Receita Líquida	48.316.358	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182
Custos Totais	32.535.326	2.051.410	1.267.221	1.270.972	1.274.723	1.278.474	1.282.224	1.285.975	1.289.726	1.293.477	1.297.228	1.300.979	1.304.729
Amortização dos Investimentos	6.001.740	276.372	281.050	285.299	289.548	293.797	298.167	302.416	306.665	310.914	315.163	319.532	323.781
Resultado Antes do IRPJ/CSLL	9.779.293	(314.600)	464.910	456.910	448.910	440.911	432.791	424.791	416.791	408.791	400.791	392.671	384.671
Base Tributável	9.903.147	-	325.437	319.837	410.856	440.911	432.791	424.791	416.791	408.791	400.791	392.671	384.671
IRPJ	990.315	-	32.544	31.984	41.066	44.091	43.279	42.479	41.679	40.879	40.079	39.267	38.467
Adicional IRPJ	1.484.680	-	48.780	47.940	61.592	66.101	64.883	63.663	62.463	61.283	60.083	58.865	57.665
CSLL	891.283	-	29.289	28.785	36.977	39.682	38.951	38.231	37.511	36.791	36.071	35.340	34.620
Total dos Impostos	3.366.278	-	110.613	108.709	139.655	149.874	147.113	144.393	141.673	138.953	136.233	133.472	130.752
Resultado Líquido	6.413.015	(314.600)	354.298	348.202	309.255	291.037	285.678	280.398	275.118	269.838	264.558	259.199	253.919

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P4 - DRE		Data: 18/04/18												R\$ x 1	
	Somatório	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24		
Contraprestação	53.241.166	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382	2.218.382		
Aporte da Prefeitura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
PIS	878.479	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603	36.603		
COFINS	4.046.329	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597	168.597		
Total dos Tributos	4.924.808	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200	205.200		
Receita Líquida	48.316.358	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182	2.013.182		
Custos Totais	32.535.326	1.308.480	1.312.231	1.315.982	1.319.733	1.323.483	1.327.234	1.330.985	1.334.736	1.309.363	1.313.113	1.316.864	1.825.983		
Amortização dos Investimentos	6.001.740	164.849	165.912	167.977	170.904	174.548	179.200	185.475	193.855	208.153	224.953	252.156	311.052		
Resultado Antes do IRPJ/CSLL	9.779.293	539.852	535.039	529.223	522.545	515.150	506.748	496.722	484.591	495.666	475.115	444.161	(123.854)		
Base Tributável	9.903.147	539.852	535.039	529.223	522.545	515.150	506.748	496.722	484.591	495.666	475.115	444.161	-		
IRPJ	990.315	53.985	53.504	52.922	52.254	51.515	50.675	49.672	48.459	49.567	47.512	44.416	-		
Adicional IRPJ	1.484.680	80.942	80.220	79.347	78.946	77.236	75.976	74.472	72.953	74.314	71.231	66.588	-		
CSLL	891.283	48.587	48.154	47.630	47.029	46.363	45.607	44.705	43.613	44.610	42.760	39.974	-		
Total dos Impostos	3.366.278	183.514	181.877	179.900	177.829	175.115	172.258	168.849	164.725	168.490	161.503	150.979	-		
Resultado Líquido	6.413.015	356.338	353.162	349.323	344.916	340.035	334.489	327.872	319.866	327.175	313.612	293.182	(123.854)		

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P5 - FLUXO DO PROJETO													Date: 18/04/18	
	Somatório	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	R\$ x 1
Resultado Líquido	6.413.015	(314.600)	354.298	348.202	309.255	291.037	285.678	280.398	275.118	269.838	264.558	259.199	253.919	
Amortização	6.001.740	276.372	281.050	285.299	289.548	293.797	298.167	302.416	306.665	310.914	315.163	319.532	323.781	
Total das Entradas	12.414.755	(38.229)	635.348	633.501	598.804	584.834	583.844	582.814	581.783	580.752	579.721	578.731	577.700	
Investimentos	6.001.740	3.249.227	56.140	50.990	50.990	50.990	100.455	50.990	50.990	50.990	50.990	100.455	50.990	
Total das saídas	6.001.740	3.249.227	56.140	50.990	50.990	50.990	100.455	50.990	50.990	50.990	50.990	100.455	50.990	
Saldo de Caixa	6.413.015	(3.287.455)	579.208	582.511	547.814	533.845	483.389	531.824	530.793	529.762	528.732	478.276	526.711	
Saldo Acumulado		(3.287.455)	(2.708.247)	(2.125.736)	(1.577.921)	(1.044.077)	(560.687)	(28.863)	501.930	1.031.692	1.560.424	2.038.700	2.565.411	

TIR DO PROJETO	13,95%
EXPOSIÇÃO MÁXIMA	(3.287.455)
PAY BACK	ANO 8

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P5 - FLUXO DO PROJETO														Data: 18/04/18				R\$ x 1	
	Somatório	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24						
Resultado Líquido	6.413.015	356.338	353.162	349.323	344.916	340.035	334.489	327.872	319.866	327.175	313.612	293.192	(123.854)						
Amortização	6.001.740	164.849	165.912	167.977	170.904	174.548	179.200	185.475	193.855	208.153	224.953	252.156	311.052						
Total das Entradas	12.414.755	521.188	519.073	517.300	515.820	514.583	513.689	513.347	513.721	535.329	538.565	545.339	187.199						
Investimentos	6.001.740	1.294.018	63.145	63.145	112.611	63.145	63.145	63.145	63.145	112.611	63.145	63.145	63.145						
Total das saídas	6.001.740	1.294.018	63.145	63.145	112.611	63.145	63.145	63.145	63.145	112.611	63.145	63.145	63.145						
Saldo de Caixa	6.413.015	(772.830)	455.928	454.155	403.209	451.438	450.544	450.202	450.576	422.718	475.420	482.193	124.053						
Saldo Acumulado		1.792.580	2.248.508	2.702.663	3.105.872	3.557.310	4.007.854	4.458.056	4.908.631	5.331.349	5.806.768	6.288.962	6.413.015						

TIR DO PROJETO	13,95%
EXPOSIÇÃO MÁXIMA	(3.287.455)
PAY BACK	ANO 8

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P6 - FLUXO DO AÇIONISTA FLUXO PROJETO - APORTES												Data: 18/04/18 R\$ x 1	
	Somatório	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
Saldo de caixa do Projeto	6.413.015	(314.600)	354.298	348.202	309.255	291.037	285.678	280.398	275.118	269.838	264.558	259.199	253.919
Aporte Acionistas	3.300.000	3.300.000											
Amortização	6.001.740	276.372	281.050	285.299	289.548	293.797	298.167	302.416	306.665	310.914	315.163	319.532	323.781
Total das entradas	15.714.755	3.261.771	635.348	633.501	598.804	584.834	583.844	582.814	581.783	580.752	579.721	578.731	577.700
Investimentos	6.001.740	3.249.227	56.140	50.990	50.990	50.990	100.455	50.990	50.990	50.990	50.990	100.455	50.990
Dividendos	8.713.015		90.000	580.000	550.000	535.000	480.000	535.000	530.000	530.000	530.000	232.000	
Redução do Capital	1.000.000		500.000										
Total das saídas	15.714.755	3.249.227	646.140	630.990	600.990	585.990	580.455	585.990	580.990	580.990	580.990	332.455	50.990
Saldo de Caixa	0	12.545	(10.792)	2.511	(2.186)	(1.155)	3.389	(3.176)	793	(238)	(1.268)	246.276	526.711
Saldo Acumulado		12.545	1.753	4.264	2.079	923	4.313	1.137	1.930	1.692	424	246.700	773.411
Fluxo do Acionista													
Saldo Acionista	6.413.015	(3.300.000)	590.000	560.000	550.000	535.000	480.000	535.000	530.000	530.000	530.000	232.000	-
Acumulado Acionista		(3.300.000)	(2.710.000)	(2.130.000)	(1.560.000)	(1.045.000)	(565.000)	(30.000)	500.000	1.030.000	1.560.000	1.792.000	1.792.000

TIR DO AÇIONISTA	13,74%
EXPOSIÇÃO MÁXIMA	(3.300.000)
PAY BACK	ANO 8

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P6 - FLUXO DO ACIONISTA FLUXO PROJETO - APORTES		Data: 18/04/18 R\$ x 1											
	Somatório	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24
Saldo de caixa do Projeto	6.413.015	356.338	353.162	349.323	344.916	340.035	334.489	327.872	319.866	327.175	313.612	293.182	(123.854)
Aporte Acionistas	3.300.000												
Amortização	6.001.740	164.849	165.912	167.977	170.904	174.548	179.200	185.475	193.855	208.153	224.953	252.156	311.052
Total das entradas	15.714.755	521.188	519.073	517.300	515.820	514.583	513.689	513.347	513.721	535.329	538.565	545.339	187.199
Investimentos	6.001.740	1.294.018	63.145	63.145	112.611	63.145	63.145	63.145	63.145	112.611	63.145	63.145	63.145
Dividendos	8.713.015		450.000	460.000	400.000	455.000	450.000	450.000	450.000	424.000	475.000	16.331	90.684
Redução do Capital	1.000.000												500.000
Total das saídas	15.714.755	1.294.018	513.145	523.145	512.611	518.145	513.145	513.145	513.145	536.611	538.145	79.476	653.829
Saldo de Caixa	0	(772.830)	5.928	(5.845)	3.209	(3.562)	544	202	576	(1.282)	420	465.862	(466.630)
Saldo Acumulado		580	6.508	663	3.872	310	854	1.056	1.631	349	768	466.631	0

Fluxo do Acionista													
Saldo Acionista	6.413.015	-	450.000	450.000	400.000	455.000	450.000	450.000	450.000	424.000	475.000	16.331	590.684
Acumulado Acionista		1.792.000	2.242.000	2.702.000	3.102.000	3.557.000	4.007.000	4.457.000	4.907.000	5.331.000	5.806.000	5.822.331	6.413.015

TIR DO ACIONISTA	13,74%
EXPOSIÇÃO MÁXIMA	(3.300.000)
PAY BACK	ANO 8

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P7 - BALANÇO PATRIMONIAL												Data: 18/04/18
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
												R\$ x 1
Ativo Total	2.985.400	2.749.897	2.517.899	2.277.154	2.033.191	1.838.869	1.584.267	1.329.385	1.069.223	803.780	830.979	1.084.898
Caixa	12.545	1.753	4.284	2.079	923	4.313	1.137	1.930	1.692	424	246.700	773.411
Investimentos	3.249.227	3.305.366	3.356.356	3.407.345	3.456.335	3.558.790	3.609.779	3.660.769	3.711.758	3.762.748	3.863.203	3.914.192
Amortizações	(276.372)	(557.422)	(842.721)	(1.132.269)	(1.426.067)	(1.724.234)	(2.026.649)	(2.333.314)	(2.644.226)	(2.959.391)	(3.278.924)	(3.602.705)
Passivo Total	2.985.400	2.749.897	2.517.899	2.277.154	2.033.191	1.838.869	1.584.267	1.329.385	1.069.223	803.780	830.979	1.084.898
Patrimônio Líquido												
Capital Social	3.300.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000
Aporte Acionistas	3.300.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000
Lucros	(314.600)	(50.303)	(282.101)	(522.846)	(766.809)	(961.131)	(1.215.733)	(1.470.615)	(1.730.777)	(1.996.220)	(1.969.021)	(1.715.102)
Lucro Acumulado	-	(314.600)	39.697	387.899	697.154	988.191	1.273.869	1.554.267	1.829.385	2.099.223	2.363.780	2.622.979
Distribuição de Lucros	-	(90.000)	(670.000)	(1.220.000)	(1.755.000)	(2.235.000)	(2.770.000)	(3.300.000)	(3.830.000)	(4.360.000)	(4.592.000)	(4.592.000)
Lucro do Exercício	(314.600)	354.298	348.202	309.255	291.037	285.678	280.398	275.118	269.838	264.558	259.199	253.919

044

Consórcio CONCIP

Dom Eliseu

CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU

P7 - BALANÇO PATRIMONIAL		Data: 18/04/18 R\$ x 1											
		ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24
Ativo Total		1.441.236	1.344.398	1.233.721	1.178.636	1.063.671	948.161	826.033	695.899	599.074	437.686	714.538	0
Caixa		580	6.508	663	3.872	310	854	1.056	1.631	349	768	486.631	0
Investimentos		5.208.211	5.271.356	5.334.501	5.447.112	5.510.257	5.573.403	5.636.548	5.699.693	5.812.304	5.875.450	5.938.595	6.001.740
Amortizações		(3.767.555)	(3.933.466)	(4.101.443)	(4.272.348)	(4.448.896)	(4.626.096)	(4.811.571)	(5.005.425)	(5.213.579)	(5.438.532)	(5.690.686)	(6.001.740)
Passivo Total		1.441.236	1.344.398	1.233.721	1.178.636	1.063.671	948.161	826.033	695.899	599.074	437.686	714.538	0
Patrimônio Líquido													
Capital Social		2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.300.000
Aporte Acionistas		2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	2.300.000
Lucros		(1.358.764)	(1.455.602)	(1.556.279)	(1.621.364)	(1.736.329)	(1.851.839)	(1.973.967)	(2.104.101)	(2.200.926)	(2.362.314)	(2.085.462)	(2.300.000)
Lucro Acumulado		2.876.898	3.233.236	3.566.398	3.935.721	4.280.636	4.620.671	4.955.161	5.283.033	5.602.899	5.930.074	6.243.686	6.536.869
Distribuição de Lucros		(4.592.000)	(5.042.000)	(5.502.000)	(5.902.000)	(6.357.000)	(6.807.000)	(7.257.000)	(7.707.000)	(8.131.000)	(8.606.000)	(8.622.331)	(8.713.015)
Lucro do Exercício		356.338	353.162	349.323	344.916	340.035	334.489	327.872	319.866	327.175	313.612	293.182	(123.854)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Estado do Pará

Referente: Edital de Concorrência Pública nº 3/2018-220303
Processo Administrativo 32018220303
Concessão do Serviço Público de operação, ampliação, modernização, manutenção e gestão do Sistema de Iluminação Pública no município de DOM ELISEU/PA.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA
DE PLANO DE NEGÓCIOS**

Nós, **TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.264.237/0001-73 devidamente registrada na JUCESP - NIRE nº 3523015547-1, com sede em São Paulo/SP, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, Bairro República, CEP 01037-001 **DECLARAMOS** para os devidos fins, em conformidade com o disposto no item 15 - PROPOSTA ECONÔMICA do Edital de Concorrência Pública nº CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-220303 - Processo Administrativo 32018220303, que analisamos a viabilidade da Proposta Econômica e do Plano de Negócios a ser apresentado no referido processo licitatório pelo **CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU**, constituído pelas empresas **TELLUS MATER BRASIL LTDA.-ME**, empresa jurídica de direito privado, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.152.960/0001-47, devidamente registrada na JUCEMG - NIRE nº 3121024648-6, com sede em Nova Lima/MG, na Rua da Paisagem, nº 220, Bairro Vila da Serra, CEP 34006-059; **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, empresa jurídica de direito privado, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.898.180/0001-00, devidamente registrada na JUCEMG - NIRE nº 31203101125, com sede em Contagem/MG, na Rua das Acácias nº 1.051, Bairro Cidade Jardim Eldorado, CEP 32310-370 e; **SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais à Rua Nair Camillo dos Reis nº 850 - CDI Jatobá, CEP: 30664-002, registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais NIRE nº 312.0096491-2 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.502.551/0001-93.

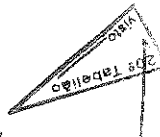
DECLARAMOS que examinamos o Edital de Concorrência Pública nº CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-220303 - Processo Administrativo 32018220303 e seus Anexos, para o qual o afirmamos a viabilidade econômica do Plano de Negócios e da Proposta Econômica do **CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU** a ser apresentada para o referido processo licitatório **DECLARAMOS** ainda, que o Plano de Negócios e a Proposta Econômica do **CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU** considerou todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessárias à execução do Contrato de Concessão, observando-se o disposto no Anexo II, bem como considerou todos os riscos assumidos pela Concessionária no Contrato de Concessão, conforme a minuta constante do Anexo VI do Edital, para o prazo de 24 (vinte e quatro) anos da Concessão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 04 de abril de 2018


Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA



2º notário

Rua Joaquim Floriano, 839 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fones 11 30711-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) VINÍCIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA
STOPA, em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 04 de abril de 2018.

Em Teste da verdade.

Cód. [-1229215711500232547061-000281]

DANIELA CRISTINA BRASÃO OLIVEIRA - Escrevente Autorizada (Std I: Total R\$ 6,00)

Selo(s): Selo(s): 1 Ato: AB-154181

O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



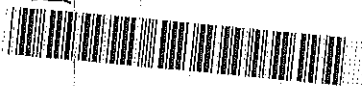
JUCESP

046

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSO
TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA
NIRE 3523015547-1,
CNPJ. 26.264.237/0001-7



JUCESP PROTOCOLO
0.883.418/17-4



1. VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 30.393.860-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 218.718.568-09, residente e domiciliado a Avenida Fagundes Filho, 443, apto 94 A, São Judas, São Paulo - CEP 04304-010
2. MARIA REGINA BASILE STOPA, brasileira casada sob o regime da comunhão parcial de bens, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.782.361-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 689.156.168-04, residente e domiciliada na Rua Madre Tereza, nº 621, Cidade de São Jose dos Campos -SP CEP 122245-680
3. CAMILA MARIA OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 36.825.036-2 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 349.935.818-23, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nunes Filho, nº 201, Cidade de Cotia -SP CEP 06717-180;
4. KAZUYUKI OKADA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 25.978.393-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 266.208.018-38, residente e domiciliado na Av. Alexios Jafet, nº 2055, casa 50, Cidade de São Paulo -SP CEP 05186-005; e
5. LUIS PHILPE CAMANO PASSOS, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.545.393-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 345.394.968-40, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Altino, 1619, apto 05, torre 01, Jaguaré.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, Travessia Assessoria Financeira Ltda., constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523015547-1 em sessão de 29 de setembro de 2016, com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, 105, cj 43 – República, Cidade de São Paulo-SP CEP 01037-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 26.264.237/0001-73 tem entre si, justo e contratado, esta 2ª. (segunda) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

Neste ato, o sócio KAZUYUKI OKADA, acima qualificado, possuidor de 1 (uma) quota, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cede e transfere, 1 (uma) quota para o sócio administrador VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA, acima qualificado, pelo preço justo e acertado entre as partes, pelo que declara ter recebido "dando plena e irrevogável" quitação nada mais tendo a reclamar.



Os sócios dão-se reciprocamente, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, a mais plena quitação relativamente às quotas ora cedidas e transferidas, e qualquer outro haver, para nada mais reclamarem um dos outros, e com relação à Sociedade, a qualquer tempo, a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL SOCIAL

Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil) reais, divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$: 1,00 (hum) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios admitidos na seguinte proporção:

SÓCIOS	Nº de Cotas	Valor (R\$)
VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA	9.997	R\$ 9.997,00
MARIA REGINA BASILE STOPA	1	R\$ 1,00
CAMILA MARIA OLIVEIRA	1	R\$ 1,00
LUIS PHILIPPE CAMANO PASSOS	1	R\$ 1,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 3ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA 4ª – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios decidem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar, em sua íntegra, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA
TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
 NIRE 3523015547-1,
 CNPJ. 26.264.237/0001-73.

- VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 30.393.860-2 e inscrito no CPF/MF sob o n 218.718.568-09, residente e domiciliado a Avenida Fagundes Filho, 443, apto 94 A, São Judas, São Paulo - CEP 04304-010
- MARIA REGINA BASILE STOPA, brasileira casada sob o regime da comunhão parcial de bens, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.782.361-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 689.156.168-04, residente e domiciliada na Rua Madre Tereza, nº 621, Cidade de São Jose dos Campos -SP CEP 122245-680



TRAVESSIA

ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

048

3. CAMILA MÃRIA OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 36.825.036-2 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 349.935.818-23, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nunes Filho, nº 201, Cidade de Cotia -SP CEP 06717-180; e

4. LUIS PHILIPPE CAMANO PASSOS, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.545.393-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 345.394.968-40, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Altino, 1619, apto 05, torre 01, Jaguaré.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, Travessia Assessoria Financeira Ltda., constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523015547-1 em sessão de 29 de setembro de 2016, com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, 105, cj 43 – República, Cidade de São Paulo-SP CEP 01037-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 26.264.237/0001-73 tem entre si, justo e contratado, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade tem a denominação de TRAVESSIA ASESSORIA FINANCEIRA LTDA Regendo-se, como sociedade empresária limitada, pelo presente Contrato Social, pelo Livro II da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede na Rua Conselheiro Crispiniano, n 105, conjunto 43, Consolação - São Paulo - SP, CEP 01037-001 e poderá, por deliberação de seus sócios, abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula 3ª - A Sociedade terá tempo indeterminado de duração.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto social (a) a prestação de serviços de consultoria financeira; (b) estruturação de operações financeiras; (c) gestão e administração de recebíveis; (d) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista;

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:



SÓCIOS	Nº de Cotas	Valor (R\$)
VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA	9.997	R\$ 9.997,00
MARIA REGINA BASILE STOPA	1	R\$ 1,00
CAMILA MARIA OLIVEIRA	1	R\$ 1,00
LUIS PHILIPPE CAMANO PASSOS	1	R\$ 1,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a terceiros sem antes oferecê-las, por escrito, aos demais sócios que, em igualdade de condições, terão sempre direito de preferência na aquisição. Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados em balanço especialmente levantado na ocasião, ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais, vencendo-se a primeira delas no ato da assinatura da competente alteração contratual.

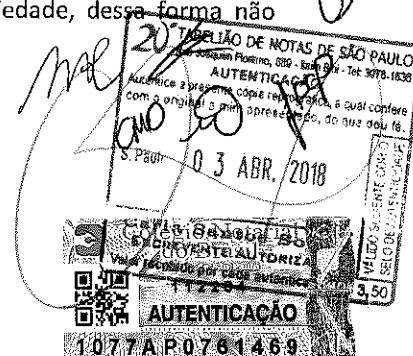
Parágrafo Único - A cessão de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, a partir da averbação do respectivo instrumento, sendo que, até 2 (dois) anos após tal averbação, o cedente responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da Sociedade será exercida por até três administradores, pessoas naturais, sócios ou não, residentes e domiciliados no território nacional, sob a denominação de Diretores, cujos mandatos são por tempo indeterminado, até a designação de substitutos.

Parágrafo 1º - Fica nomeado como Diretor da Sociedade o Sr. VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 30.393.860-2 e inscrito no CPF/MF sob o n 218.718.568-09, residente e domiciliado a Avenida Fagundes Filho, 443, apto 94 A, São Judas, São Paulo - CEP 04304-010.

Parágrafo 2º - O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não



estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Os administradores, sócios ou não, eleitos no Contrato Social, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quoruns previstos em lei.

Parágrafo 4º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo 5º - Os Diretores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de remuneração, a ser fixada pelos sócios, que será lançada à conta das despesas gerais da Sociedade.

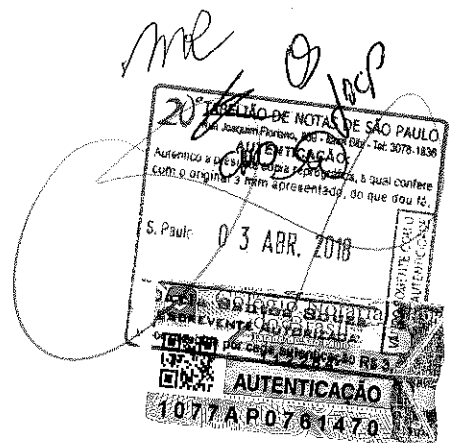
Cláusula 8ª – Compete aos Diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;
- b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer forma, adquirir bens móveis ou imóveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e
- c) expedir regimentos internos, regulamentos, e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

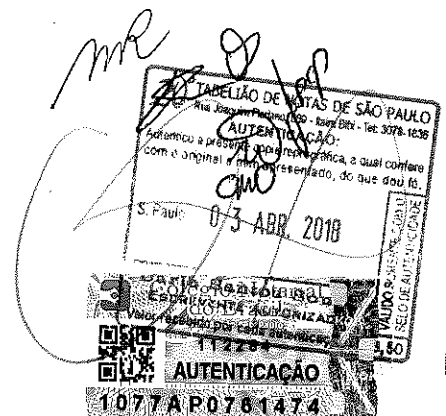
Cláusula 9ª – Observado o Parágrafo Primeiro imediatamente abaixo, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, o que inclui a assinatura de todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos e etc., poderão ser realizados por 01 (um) Diretor agindo isoladamente, ou por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto. Os procuradores serão nomeados na forma do parágrafo segundo, infra.

Parágrafo 1º- As procurações outorgadas pela Sociedade serão obrigatoriamente assinadas por 01 (um) Diretor agindo isoladamente, e conterão, além dos poderes específicos, o prazo de validade, salvo no caso de mandatos judiciais e processos administrativos, ocasião em que poderão ser outorgados por tempo indeterminado.

Cláusula 10ª – As diretrizes gerais da Sociedade serão deliberadas pela reunião de sócios, sendo que qualquer diretriz deverá ser decidida por mais de 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade do capital social.



REUNIÕES DE SÓCIOS



Cláusula 17ª - Dependem da deliberação dos sócios as seguintes matérias:

- I. aprovação das contas da administração;
- II. a designação e destituição dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a incorporação, a fusão, a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- IV. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- V. o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 18ª - As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelos Administradores ou pelos sócios que sejam titulares de, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecem ou declaram, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 19ª - A reunião será instalada com a presença de sócios que representem a maioria do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 20ª - O exercício social se iniciará no dia 01 de janeiro e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que será levantado o balanço geral.

Parágrafo 1º - Até 30 (trinta) dias antes da Reunião Ordinária de Sócios, o Balanço Patrimonial deverá estar à disposição dos sócios, formalidade esta que poderá ser dispensada por decisão destes últimos.

Parágrafo 2º - A Sociedade deverá preparar e submeter aos sócios balanços semestrais ou em períodos menores (mensais, bimestrais, trimestrais e quadrimestrais), podendo, com base nesses balanços, os sócios: (a) declarar e distribuir os lucros apurados, lucros acumulados ou reservas de lucros existentes; (b) manter os referidos lucros apurados na conta de lucros em suspenso; ou (c) destiná-los ao aumento de capital social.

Parágrafo 3º - A participação dos sócios nos lucros sociais se dará sempre de maneira desproporcional, independentemente das quotas tituladas na Sociedade.



EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 21ª – O sócio que, pela sua conduta, colocar em risco a continuidade da Sociedade, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, em Reunião a ser convocada para tal fim e em tempo hábil, não inferior a 10 (dez) dias úteis, para que o sócio a ser excluído possa comparecer e exercer o seu direito de defesa, o que, não ocorrendo, não será motivo de impedimento à realização da Reunião.

Parágrafo 1º - Para fins do quórum estabelecido no caput desta cláusula, não serão contadas as quotas detidas pelo sócio a ser excluída da Sociedade.

Parágrafo 2º - Entende-se por conduta grave, entre outras, (i) omissão ou o não cumprimento das obrigações assumidas perante a Sociedade e os demais sócios; (ii) a prática de atos que, direta ou indiretamente, possam prejudicar os interesses sociais e os demais sócios; (iii) incompatibilidade com os demais sócios em detrimento da Sociedade; (iv) não integralização das quotas subscritas no prazo estabelecido pela Sociedade; (v) a prática de ato de liberalidade à custa da Sociedade; (vi) as causas definidas no Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei n. 10.406/2002; ou (vii) a prática de atos que demonstrem conflito de interesses com os da Sociedade ou com os demais sócios.

Parágrafo 3º - É também motivo de exclusão do sócio a sua incapacidade física ou mental ainda que transitória, que comprometa o exercício regular de suas funções.

Parágrafo 4º - Aprovada a exclusão, os demais sócios assinarão e registrarão a respectiva alteração do Contrato Social da Sociedade, com os ajustes necessários.

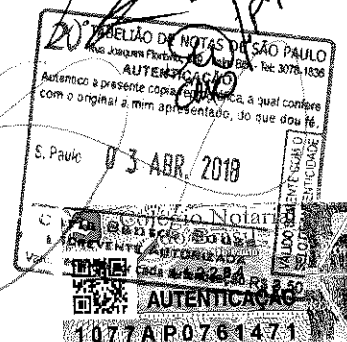
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 22ª - A Sociedade somente será dissolvida por deliberação de seus sócios, em conformidade com o disposto no presente Contrato Social ou nos casos previsto em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o saldo então apurado será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único – A Sociedade não se dissolverá pela falência, recuperação judicial ou extrajudicial, retirada, amigável ou judicial, falecimento, exclusão ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que os remanescentes concordem em adquirir, para si ou para a Sociedade, as quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, retirante, falecido, excluído ou incapacitado.

Cláusula 23ª – No caso de liquidação e dissolução da Sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo 1º - A cada 06 (seis) meses, ou sempre que necessário, o liquidante deverá apresentar aos sócios o relatório e o balanço do estado de liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o respectivo período.



JURISDIÇÃO

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, com as duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

São Paulo


VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA

Maria Regina Basile Stopa
MARIA REGINA BASILE STOPA

CAMILA M. OLIVEIRA
CAMILA MARIA OLIVEIRA

Kazuyuki Okada
KAZUYUKI OKADA

Luís Felipe Camano Passos
LUIS PHILIPPE CAMANO PASSOS

ADVOGADA:

DVOGADA:



HELENA MENDONÇA DE TOLEDO ARRUDA

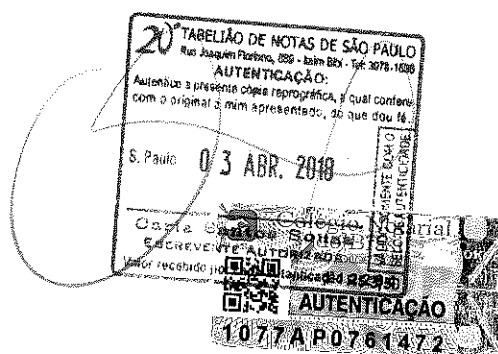
OAB/SP Nº 270.298



Testemunhas:

Nome: **Evelin Oliveira Matos**
RG n.º: **RG: 49.280.039-X SSP/SP**
CPF/MF n.º: **CPF: 388.872.638-76**

Nome: Raquel Jardim
RG n.º: 52.960.157-6 SSP/SP
CPF: 459.883.478-19
CPE/ME n.º:



JUCESP
31 05 17



JUCESP PROTOCOLO
0.529.369/17-5

055



Instrumento Particular de 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
Travessia Assessoria Financeira LTDA

NIRE 3523015547-1,
CNPJ. 26.264.237/0001-73.

1. VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 30.393.860-2 e inscrito no CPF/MF sob o n 218.718.568-09, residente e domiciliado a Avenida Fagundes Filho, 443, apto 94 A, São Judas, São Paulo - CEP 04304-010
2. MARIA REGINA BASILE STOPA, brasileira casada sob o regime da comunhão parcial de bens, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.782.361-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 689.156.168-04, residente e domiciliada na Rua Madre Tereza, nº 621, Cidade de São Jose dos Campos -SP CEP 122245-680

Únicos sócios da Sociedade Limitada, Travessia Assessoria Financeira Ltda., constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523015547-1 em sessão de 29 de setembro de 2016, com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, 105, cj 43 - República, Cidade de São Paulo-SP CEP 01037-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 26.264.237/0001-73.tem entre si, justo e contratado, esta 1ª. (primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

Neste ato, o sócio MARIA REGINA BASILE STOPA, acima qualificado, possuidor de 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil) reais, cedendo e transferindo, 996 quotas para o sócio administrador VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA, acima qualificado, e 3 quotas do capital social para os sócios ora admitidos

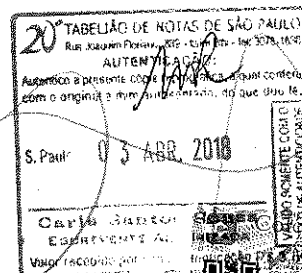
CAMILA MARIA OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 36.825.036-2 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 349.935.818-23, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nunes Filho, nº 201, Cidade de Cotia -SP CEP 06717-180.

KAZUYUKI OKADA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 25.978.393-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 266.208.018-38, residente e domiciliado na Av. Alexios Jafet, nº 2055, casa 50, Cidade de São Paulo -SP CEP 05186-005.

LUIS PHILIPPE CAMANO PASSOS, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.545.393-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 345.394.968-40, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Altino, 1619, apto 05, torre 01, Jaguaré.

3...

Handwritten signature



Handwritten initials and signature



DUCEAP
31 05 17

056

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil) reais, divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$: 1,00 (hum) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios admitidos na seguinte proporção:

SÓCIOS	Nº de Cotas	Valor (R\$)
VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA	9.996	R\$ 9.996,00
MARIA REGINA BASILE STOPA	1	R\$ 1,00
CAMILA MARIA OLIVEIRA	1	R\$ 1,00
KAZUYUKI OKADA	1	R\$ 1,00
LUIS PHILIPPE CAMANO PASSOS	1	R\$ 1,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 3ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

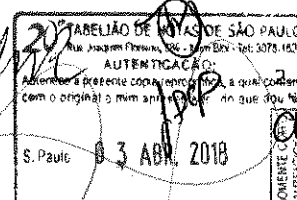
OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª – A Sociedade tem por objeto social (a) a prestação de serviços de consultoria financeira; (b) estruturação de operações financeiras; (c) gestão e administração de recebíveis; (d) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista;

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº de Cotas	Valor (R\$)
VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA	9.996	R\$ 9.996,00
MARIA REGINA BASILE STOPA	1	R\$ 1,00
CAMILA MARIA OLIVEIRA	1	R\$ 1,00
KAZUYUKI OKADA	1	R\$ 1,00
LUIS PHILIPPE CAMANO PASSOS	1	R\$ 1,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00



057
31 05 17

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a terceiros sem antes oferecê-las, por escrito, aos demais sócios que, em igualdade de condições, terão sempre direito de preferência na aquisição. Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados em balanço especialmente levantado na ocasião, ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais, vencendo-se a primeira delas no ato da assinatura da competente alteração contratual.

Parágrafo Único - A cessão de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, a partir da averbação do respectivo instrumento, sendo que, até 2 (dois) anos após tal averbação, o cedente responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da Sociedade será exercida por até três administradores, pessoas naturais, sócios ou não, residentes e domiciliados no território nacional, sob a denominação de Diretores, cujos mandatos são por tempo indeterminado, até a designação de substitutos.

Parágrafo 1º - Fica nomeado como Diretor da Sociedade o Sr. VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 30.393.860-2 e inscrito no CPF/MF sob o n 218.718.568-09, residente e domiciliado a Avenida Fagundes Filho, 443, apto 94 A, São Judas, São Paulo - CEP 04304-010.

Parágrafo 2º - O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.041 da Lei nº 10.406/2002.



2018
31 05 17

058

Parágrafo 3º - Os administradores, sócios ou não, eleitos no Contrato Social, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quoruns previstos em lei.

Parágrafo 4º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo 5º - Os Diretores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de remuneração, a ser fixada pelos sócios, que será lançada à conta das despesas gerais da Sociedade.

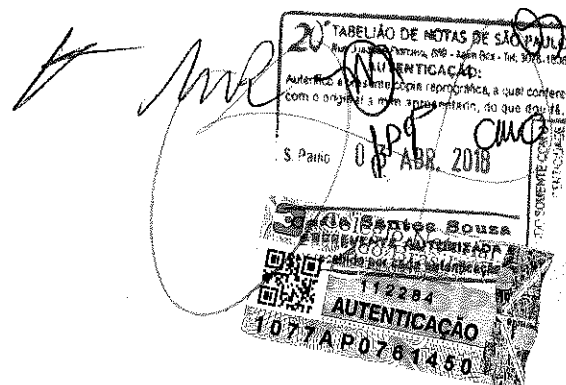
Cláusula 8ª – Compete aos Diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;
- b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer forma, adquirir bens móveis ou imóveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e
- c) expedir regimentos internos, regulamentos, e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

Cláusula 9ª – Observado o Parágrafo Primeiro imediatamente abaixo, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, o que inclui a assinatura de todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos e etc., poderão ser realizados por 01 (um) Diretor agindo isoladamente, ou por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto. Os procuradores serão nomeados na forma do parágrafo segundo, infra.

Parágrafo 1º- As procurações outorgadas pela Sociedade serão obrigatoriamente assinadas por 01 (um) Diretor agindo isoladamente, e conterão, além dos poderes específicos, o prazo de validade, salvo no caso de mandatos judiciais e processos administrativos, ocasião em que poderão ser outorgados por tempo indeterminado.

Cláusula 10ª – As diretrizes gerais da Sociedade serão deliberadas pela reunião de sócios, sendo que qualquer diretriz deverá ser decidida por mais de 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade do capital social.



31 05 17

059

Cláusula 11ª – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores, procuradores, prepostos ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 12ª - As reuniões de sócios realizar-se-ão sempre que necessário ou exigido por lei, mediante convocação por escrito de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, formalidade essa que fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis e publicadas.

Parágrafo 3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

Cláusula 13ª - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios detentores da maioria das quotas do capital da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios.

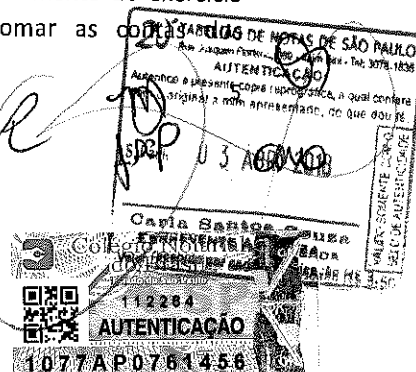
Cláusula 14ª - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por um dos administradores da Sociedade ou por qualquer sócio presente à reunião, eleito pela maioria de votos dos presentes.

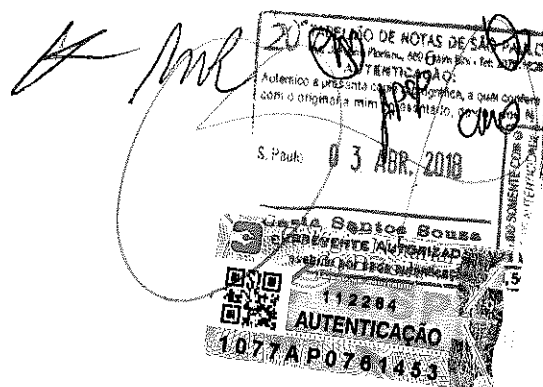
Cláusula 15ª - Os sócios poderão ser representados em quaisquer reuniões ou instrumentos de alteração do Contrato Social da Sociedade por qualquer outro sócio ou por um advogado, desde que devidamente nomeados em competente instrumento de procuração

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, pelos votos dos sócios representando a maioria do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a Lei 10.406/2002 ou o presente Contrato Social exigir quórum maior ou específico.

Parágrafo 1º - Dentro de 04 (quatro) meses a contar da data do encerramento do exercício social, os sócios reunir-se-ão em Reunião Ordinária, a fim de tomar as





31 05 17

001

Parágrafo 2º - A Sociedade deverá preparar e submeter aos sócios balanços semestrais ou em períodos menores (mensais, bimestrais, trimestrais e quadrimestrais), podendo, com base nesses balanços, os sócios: (a) declarar e distribuir os lucros apurados, lucros acumulados ou reservas de lucros existentes; (b) manter os referidos lucros apurados na conta de lucros em suspenso; ou (c) destiná-los ao aumento de capital social.

Parágrafo 3º - A participação dos sócios nos lucros sociais se dará sempre de maneira desproporcional, independentemente das quotas tituladas na Sociedade.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 21ª - O sócio que, pela sua conduta, colocar em risco a continuidade da Sociedade, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, em Reunião a ser convocada para tal fim e em tempo hábil, não inferior a 10 (dez) dias úteis, para que o sócio a ser excluído possa comparecer e exercer o seu direito de defesa, o que, não ocorrendo, não será motivo de impedimento à realização da Reunião.

Parágrafo 1º - Para fins do quorum estabelecido no caput desta cláusula, não serão contadas as quotas detidas pelo sócio a ser excluída da Sociedade.

Parágrafo 2º - Entende-se por conduta grave, entre outras, (i) omissão ou o não cumprimento das obrigações assumidas perante a Sociedade e os demais sócios; (ii) a prática de atos que, direta ou indiretamente, possam prejudicar os interesses sociais e os demais sócios; (iii) incompatibilidade com os demais sócios em detrimento da Sociedade; (iv) não integralização das quotas subscritas no prazo estabelecido pela Sociedade; (v) a prática de ato de liberalidade à custa da Sociedade; (vi) as causas definidas no Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei n. 10.406/2002; ou (vii) a prática de atos que demonstrem conflito de interesses com os da Sociedade ou com os demais sócios.

Parágrafo 3º - É também motivo de exclusão do sócio a sua incapacidade física ou mental ainda que transitória, que comprometa o exercício regular de suas funções.

Parágrafo 4º - Aprovada a exclusão, os demais sócios assinarão e registrarão a respectiva alteração do Contrato Social da Sociedade, com os ajustes necessários.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 22ª - A Sociedade somente será dissolvida por deliberação de seus sócios, em conformidade com o disposto no presente Contrato Social ou nos casos previsto em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o saldo então apurado será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social.



31 03 17

Parágrafo Único – A Sociedade não se dissolverá pela falência, recuperação judicial ou extrajudicial, retirada, amigável ou judicial, falecimento, exclusão ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que os remanescentes concordem em adquirir, para si ou para a Sociedade, as quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, retirante, falecido, excluído ou incapacitado.

Cláusula 23ª – No caso de liquidação e dissolução da Sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo 1º - A cada 06 (seis) meses, ou sempre que necessário, o liquidante deverá apresentar aos sócios o relatório e o balanço do estado de liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o respectivo período.

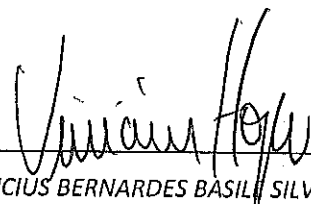
Parágrafo 2º - Realizado o ativo, pago o passivo e partilhado o remanescente, se houver, o liquidante apresentará aos sócios, para aprovação, o relatório final da liquidação e o balanço de encerramento.

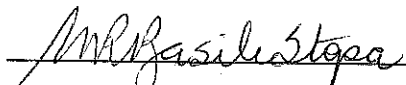
JURISDIÇÃO

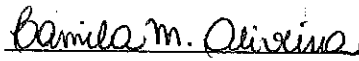
Cláusula 24ª – Os sócios elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Social, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que este seja ou possa vir a ser.”

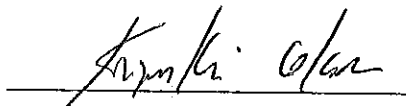
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, com as duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

São Paulo, 27 de Março de 2017


VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA


MARIA REGINA BASILE STOPA


CAMILA MARIA OLIVEIRA


KAZUYUKI OKADA



31 05 17

Luís Felipe Camano Passos

LUIS PHILIP CAMANO PASSOS

ADVOGADA:

Mariana B B S Stopa

MARIANA BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA

OAB/SP 228708

Testemunhas:

Nome: *Paulo Bernardi*

RG n.º: 224 568

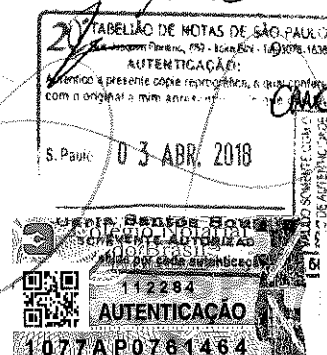
CPF/MF n.º: 016 207768 80

Nome:

Evelin Oliveira Matos

RG n.º: 49.280.039-X SSP/SP

CPF/MF n.º: 388.872.638-76



N.T.R.E.
SINGULAR
MATRIZ ☒
FILIAL ☐

CONVÊNIO
CIESP

JUCESP
2007.528/16-2



JUCESP PROTOCOLO
2.007.528/16-2

004



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

I VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 30.393.860-2 e inscrito no CPF/MF sob o n 218.718.568-09, residente e domiciliado a Avenida Fagundes Filho, 443, apto 94 A, São Judas, São Paulo - CEP 04304-010

II MARIA REGINA BASILE STOPA, brasileira casada sob o regime da comunhão parcial de bens, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.782.361-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 689.156.168-04,, residente e domiciliada na Rua Madre Tereza, nº 621, Cidade de São Jose dos Campos - SP CEP 122245-680

Constituem, como de fato constituído têm, uma sociedade empresária limitada que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

"CONTRATO SOCIAL DA TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA" DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E DURAÇÃO

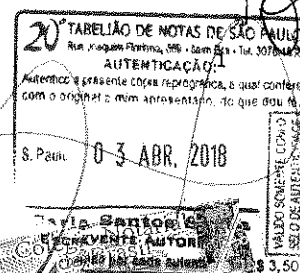
Cláusula 1ª – A Sociedade tem a denominação de TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA Regendo-se, como sociedade empresária limitada, pelo presente Contrato Social, pelo Livro II da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua sede na Rua Conselheiro Crispiniano, n 105, conjunto 43, Consolação – São Paulo – SP, CEP 01037-001 e poderá, por deliberação de seus sócios, abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula 3ª – A Sociedade terá tempo indeterminado de duração.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª – A Sociedade tem por objeto social (a) a prestação de serviços de consultoria financeira; (b) estruturação de operações financeiras; (c) gestão e administração de recebíveis; (d) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista;



CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa	9000	9000
Maria Reina Basile Stopa	1000	1000
Total	10.000	10.000

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a terceiros sem antes oferecê-las, por escrito, aos demais sócios que, em igualdade de condições, terão sempre direito de preferência na aquisição. Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados em balanço especialmente levantado na ocasião, ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais, vencendo-se a primeira delas no ato da assinatura da competente alteração contratual.

Parágrafo Único - A cessão de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, a partir da averbação do respectivo instrumento, sendo que, até 2 (dois) anos após tal averbação, o cedente responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da Sociedade será exercida por até três administradores, pessoas naturais, sócios ou não, residentes e domiciliados no território nacional, sob a denominação de Diretores, cujos mandatos são por tempo indeterminado, até a designação de substitutos.



Parágrafo 1º – Fica nomeado como Diretor da Sociedade o Sr. VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 30.393.860-2 e inscrito no CPF/MF sob o n 218.718.568-09, residente e domiciliado a Avenida Fagundes Filho, 443, apto 94 A, São Judas, São Paulo - CEP 04304-010.

Parágrafo 2º - O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Os administradores, sócios ou não, eleitos no Contrato Social, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quoruns previstos em lei.

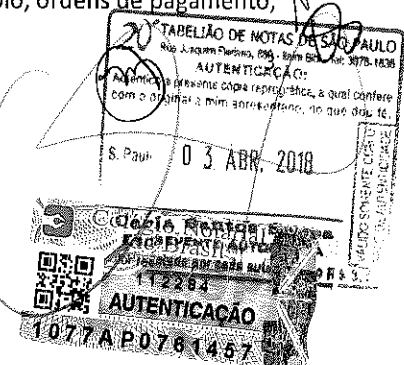
Parágrafo 4º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo 5º - Os Diretores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de remuneração, a ser fixada pelos sócios, que será lançada à conta das despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 8ª – Compete aos Diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;
- b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer forma, adquirir bens móveis ou imóveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e
- c) expedir regimentos internos, regulamentos, e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

Cláusula 9ª – Observado o Parágrafo Primeiro imediatamente abaixo, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, o que inclui a assinatura de todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento,



007

007

títulos de dívida em geral, contratos e etc., poderão ser realizados por 01 (um) Diretor agindo isoladamente, ou por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto. Os procuradores serão nomeados na forma do parágrafo segundo, infra.

Parágrafo 1º- As procurações outorgadas pela Sociedade serão obrigatoriamente assinadas por 01 (um) Diretor agindo isoladamente, e conterão, além dos poderes específicos, o prazo de validade, salvo no caso de mandatos judiciais e processos administrativos, ocasião em que poderão ser outorgados por tempo indeterminado.

Cláusula 10ª - As diretrizes gerais da Sociedade serão deliberadas pela reunião de sócios, sendo que qualquer diretriz deverá ser decidida por mais de 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade do capital social.

Cláusula 11ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores, procuradores, prepostos ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 12ª - As reuniões de sócios realizar-se-ão sempre que necessário ou exigido por lei, mediante convocação por escrito de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, formalidade essa que fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

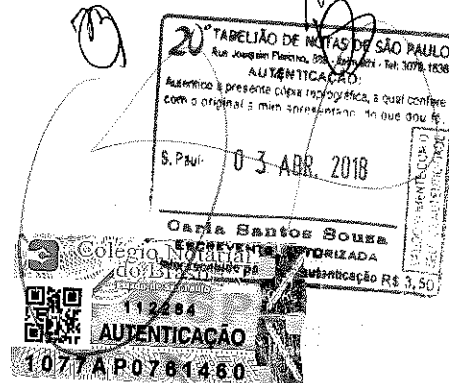
Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis e publicadas.

Parágrafo 3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

Cláusula 13ª - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios detentores da maioria das quotas do capital da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios.

Cláusula 14ª - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por um dos administradores da Sociedade ou por qualquer sócio presente à reunião, eleito pela maioria de votos dos presentes.



Cláusula 15ª - Os sócios poderão ser representados em quaisquer reuniões ou instrumentos de alteração do Contrato Social da Sociedade por qualquer outro sócio ou por um advogado, desde que devidamente nomeados em competente instrumento de procuração

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, pelos votos dos sócios representando a maioria do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a Lei 10.406/2002 ou o presente Contrato Social exigir quórum maior ou específico.

Parágrafo 1º - Dentro de 04 (quatro) meses a contar da data do encerramento do exercício social, os sócios reunir-se-ão em Reunião Ordinária, a fim de tomar as contas dos Administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e nomear novos Administradores, se for o caso.

Parágrafo 2º - As reuniões são dispensadas quando os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que será deliberada.

Cláusula 17ª - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I. aprovação das contas da administração;
- II. a designação e destituição dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a incorporação, a fusão, a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- IV. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- V. o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 18ª - As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelos Administradores ou pelos sócios que sejam titulares de, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecem ou declaram, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 19ª - A reunião será instalada com a presença de sócios que representem a maioria do capital social.



EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 20ª - O exercício social se iniciará no dia 01 de janeiro e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que será levantado o balanço geral.

Parágrafo 1º - Até 30 (trinta) dias antes da Reunião Ordinária de Sócios, o Balanço Patrimonial deverá estar à disposição dos sócios, formalidade esta que poderá ser dispensada por decisão destes últimos.

Parágrafo 2º - A Sociedade deverá preparar e submeter aos sócios balanços semestrais ou em períodos menores (mensais, bimestrais, trimestrais e quadrimestrais), podendo, com base nesses balanços, os sócios: (a) declarar e distribuir os lucros apurados, lucros acumulados ou reservas de lucros existentes; (b) manter os referidos lucros apurados na conta de lucros em suspenso; ou (c) destiná-los ao aumento de capital social.

Parágrafo 3º - A participação dos sócios nos lucros sociais se dará sempre de maneira desproporcional, independentemente das quotas tituladas na Sociedade.

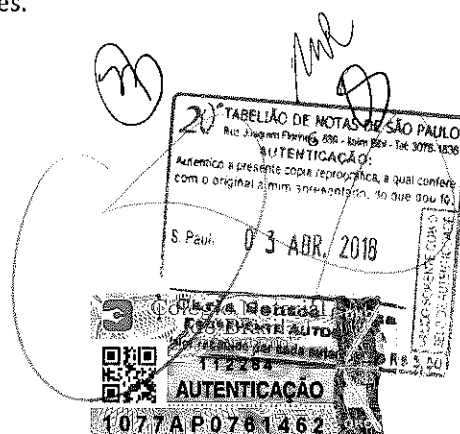
EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 21ª - O sócio que, pela sua conduta, colocar em risco a continuidade da Sociedade, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, em Reunião a ser convocada para tal fim e em tempo hábil, não inferior a 10 (dez) dias úteis, para que o sócio a ser excluído possa comparecer e exercer o seu direito de defesa, o que, não ocorrendo, não será motivo de impedimento à realização da Reunião.

Parágrafo 1º - Para fins do quorum estabelecido no caput desta cláusula, não serão contadas as quotas detidas pelo sócio a ser excluída da Sociedade.

Parágrafo 2º - Entende-se por conduta grave, entre outras, (i) omissão ou o não cumprimento das obrigações assumidas perante a Sociedade e os demais sócios; (ii) a prática de atos que, direta ou indiretamente, possam prejudicar os interesses sociais e os demais sócios; (iii) incompatibilidade com os demais sócios em detrimento da Sociedade; (iv) não integralização das quotas subscritas no prazo estabelecido pela Sociedade; (v) a prática de ato de liberalidade à custa da Sociedade; (vi) as causas definidas no Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei n. 10.406/2002; ou (vii) a prática de atos que demonstrem conflito de interesses com os da Sociedade ou com os demais sócios.

Parágrafo 3º - É também motivo de exclusão do sócio a sua incapacidade física ou mental ainda que transitória, que comprometa o exercício regular de suas funções.



Parágrafo 4º - Aprovada a exclusão, os demais sócios assinarão e registrarão a respectiva alteração do Contrato Social da Sociedade, com os ajustes necessários.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 22ª - A Sociedade somente será dissolvida por deliberação de seus sócios, em conformidade com o disposto no presente Contrato Social ou nos casos previsto em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o saldo então apurado será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade não se dissolverá pela falência, recuperação judicial ou extrajudicial, retirada, amigável ou judicial, falecimento, exclusão ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que os remanescentes concordem em adquirir, para si ou para a Sociedade, as quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, retirante, falecido, excluído ou incapacitado.

Cláusula 23ª - No caso de liquidação e dissolução da Sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo 1º - A cada 06 (seis) meses, ou sempre que necessário, o liquidante deverá apresentar aos sócios o relatório e o balanço do estado de liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o respectivo período.

Parágrafo 2º - Realizado o ativo, pago o passivo e partilhado o remanescente, se houver, o liquidante apresentará aos sócios, para aprovação, o relatório final da liquidação e o balanço de encerramento.

JURISDIÇÃO

Cláusula 24ª - Os sócios elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Social, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que este seja ou possa vir a ser."

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, com as duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

São Paulo, 21 de
Setembro de 2016.
(Assinaturas na próxima página)



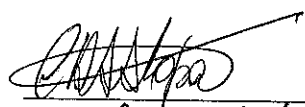
 Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA

 Maria Regina Basile Stopa
MARIA REGINA BASILE STOPA

ADVOGADA:

 Mariana Bernades Basile Silveira Stopa
MARIANA BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA
OAB/SP 228708

Testemunhas:

 Carlos Rodolfo Silveira Stopa Nome: Paulo Benedito
RG n.º: 5466238 RG n.º: 224568
CPF/MF n.º: 118.090.861-91 CPF/MF n.º: 0162.07768-80

REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO - Rua Humaitá, 220 - Centro, CEP: 122

Reconheço por semelhança (doc. c/vr econ) as firmas indicadas de
Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Maria Regina Basile Stopa,
Mariana Bernades Basile Silveira Stopa
que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
São José dos Campos, 26 de setembro de 2016.
Em testemunha da verdade.

Sandra Regina Bassi (Escrivente Autorizada)

Válido somente com o selo AA-00057021 e AA-00182007. Valor Total R\$ 24,45.



Consórcio **CONCIP** **Dom Eliseu**

072

BELO HORIZONTE/MG, 18 DE **ABRIL** DE 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-220303

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOM ELISEU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32018220303

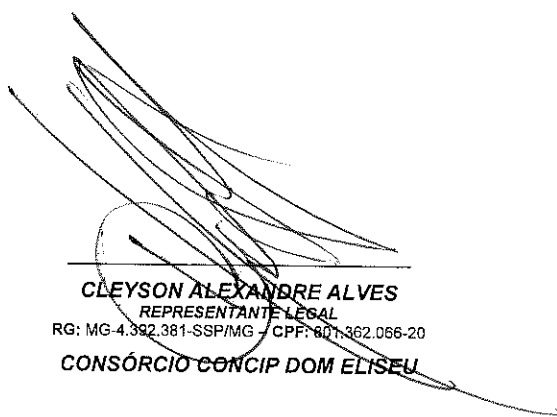
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA APRESENTADA POR EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PREFEITURA DE DOM ELISEU.

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTE TERMO ENCERRA A DOCUMENTAÇÃO DO **CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU**, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS **TELLUS** MATER BRASIL LTDA - CNPJ: 21.152.960/0001-47 – EMPRESA LÍDER; **SIGMA** ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 25.898.180/0001-00 – SEGUNDA CONSORCIADA E **SITRAN** SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 16.502.551/0001-93 – TERCEIRA CONSORCIADA, REFERENTE AO “**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA ECONÔMICA**”.

ESTE VOLUME CONTÉM **72 (SETENTA E DUAS)** FOLHAS, INCLUSIVE ESTA, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE DE **001 À 072**.

ATENCIOSAMENTE.


CLEYSON ALEXANDRE ALVES
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-4.382.381-SSP/MG – CPF: 601.362.066-20
CONSÓRCIO CONCIP DOM ELISEU